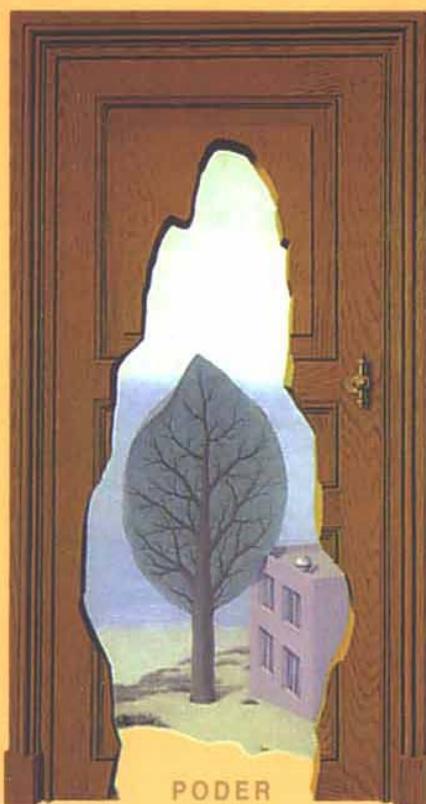


Sociedade e Cultura 2

CADERNOS DO NOROESTE
Série Sociologia



PODER
CLASSES
HISTÓRIA
VELHICE
INFÂNCIA
COMUNIDADE
TOXICODEPENDÊNCIA

Instituto de
Ciências Sociais
Universidade
do Minho

**"PORQUE A MORTE É CERTA E A HORA INCERTA..."
ALGUNS ASPECTOS DOS PREPARATIVOS DA MORTE E
DA SALVAÇÃO ETERNA ENTRE OS CAMPONESES
BRACARENSES (SÉCS. XVIII-XIX)***

MARGARIDA DURÃES**

RESUMO:

Este estudo consagra-se à análise dos comportamentos e atitudes do homem face à morte, ao longo do século XVIII e início do século XIX.

Ao contrário dos nossos dias, que "*on meurt presque en cachette*", outrora a morte era vivida como algo de inevitável, mas do qual ninguém se deveria envergonhar. Por essa razão, todos os comportamentos conduziam à sua proclamação e exposição, tomando o homem nas suas mãos o cuidado de preparar as próprias cerimónias fúnebres para fazer da morte a última manifestação social da sua vida.

* Parte deste texto integra um trabalho de âmbito mais vasto intitulado *Herança e Sucessão. Leis, práticas e costumes no termo de Braga (séc. XVIII-XIX)*, apresentado para defesa da tese de doutoramento, na Universidade do Minho, no ano 2000.

** Professora Auxiliar do Departamento de História do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

1. Introdução

Não é fácil de abordar, num texto que se quer breve, a complexidade de sentimentos, atitudes e crenças que em nós provoca a morte de alguém ou a possibilidade da nossa própria morte, já que este tema como muitos outros, desde há muito se tornou *tabu* na sociedade a que pertencemos.

Hoje, numa tentativa de nos protegermos, preferimos não falar, não pensar e se possível esquecer assunto tão desagradável, mórbido e doloroso. Todavia, apesar de todos os nossos esforços, como continuamos no dia a dia, a defrontar-nos com esta realidade tão cruel, a sociedade adoptou um conjunto de procedimentos que tem como principal objectivo *esconder* algo de que parece envergonhar-se ou de que tem medo.

E já que a morte se apresenta como um facto que o homem, apesar de toda a sua inteligência, progresso e desenvolvimento, não consegue controlar, os hospitais acabaram por se transformar nos lugares preferenciais para se morrer. Outrora, chegados os últimos momentos e quando a esperança na cura terminava, as famílias retiravam os seus doentes do hospital para que pudessem exalar o último suspiro na sua casa, no seu leito, rodeados e acompanhados do carinho dos familiares mais próximos. Hoje, tornou-se inconveniente morrer em casa. Por isso, como o principal dever da família e dos médicos é evitar que o doente conheça a gravidade do seu estado e saiba que o fim se aproxima, morre-se no hospital (Ariès, 1975: pp. 183-184) e, deste modo, os familiares ficam aliviados de qualquer sentimento de culpa ao mesmo tempo que se evita a presença incómoda do cadáver até à sua remoção para a Igreja, onde, também, se tornou habitual a velatura. Tudo deve ser feito e preparado com discrição de modo a evitar que todos quantos rodeavam o moribundo presenciassem o espectáculo angustiante do fim último.

Mas, a angústia produzida pelo conflito entre um desejo intenso de viver e a morte que se impõe como qualquer coisa *certa* contra a qual não vale a pena lutar, é de todos os sentimentos aquele que resulta mais constante ao longo de todo o processo civilizacional. Por isso, é possível dizer que toda a história da humanidade pode ser analisada e compreendida através dos esforços que incessantemente o homem empreendeu para encontrar respostas e soluções satisfatórias que lhe permitissem resolver este conflito ou pelo menos minorar os seus sentimentos de medo, revolta e impotência em relação a um facto que ele nunca conseguiu controlar.

Nesta árdua tarefa, o homem sempre encontrou uma ajuda prestável e solícita nas diferentes religiões e nos seus respectivos ministros e instituições, na medida em que tanto aqueles como estas se proclamaram os principais intérpretes dos desígnios divinos, assim como os mais preparados para dar respostas correctas às questões que sempre o homem colocou sobre a vida e a morte. Sobretudo, o que todas as religiões intentaram e perseguem como seu principal objectivo é o de ensinar a bem morrer ou a obter uma Boa Morte para, desse modo, o homem alcançar a sua salvação. Para tanto, os ensinamentos e as soluções propostas pelas diferentes religiões tiveram de actualizar-se constantemente para que o arquétipo da Boa Morte se adequasse ao conjunto dos outros paradigmas que em cada tempo e lugar presidem à vida em sociedade.

Se hoje, como diz Ariès, "*on meurt presque en cachette*" (1975: p. 186), porque este é o estilo de bem morrer inventado pela actual sociedade para estar de acordo com o conjunto de todos os seus arquétipos, no passado, existiram outros paradigmas aos quais correspondiam outros comportamentos, práticas e estilos de bem morrer.

Assim, este estudo assentará sobre a análise dos comportamentos e atitudes do homem face à morte, ao longo do século XVIII e início do século XIX. É o período em que a morte era vivida como algo de inevitável, mas do qual ninguém se deveria envergonhar. Pelo contrário! De tal modo os comportamentos conduziam à sua exteriorização e publicação que o homem tomou, nas suas mãos, o cuidado de preparar as próprias cerimónias fúnebres, fazendo da morte, a última, mas principal manifestação social da vida.

2. Fontes

No século XVIII, como nos séculos anteriores, o testamento continuava a ser, utilizando as palavras de Philippe Ariès, "*um contrato seguro concluído entre o testador e a Igreja, vigária de Deus. Um contrato com dois fins: o primeiro, garantia os laços da eternidade e os prémios eram pagos em moeda temporal: os legados pios; o segundo o 'laisser-passer' sobre a terra, para o gozo, tão legítimo, dos bens adquiridos durante a vida, e os prémios desta garantia eram, desta vez, pagos em moeda espiritual, em missas, orações, actos de caridade*". (Ariès, 1975: p. 91).

Por isso, não é de admirar a grande difusão da prática de outorgar testamentos, assim como as principais justificações que eram apresentadas para o fazer: “*não sabendo coando Deus sera servido de me levar da vida presente e querendo eu como christam dispor de minhas couzas*”, “*lembrando das contas que há de dar a Deos*”, são algumas das expressões que podemos encontrar no início dos testamentos e com as quais se justificavam os pedidos que em seguida se formulavam e que tinham como principal finalidade a exteriorização do arrependimento pelas faltas praticadas em vida, a remissão dos pecados, o alívio das penas que lhes estavam cometidas, enfim, a preparação para se apresentarem diante do Juiz Supremo, “*porque se temem as contas*” que se deveriam dar. Então, para que o resultado final desta “*contabilidade do além*” não lhes fosse desfavorável, os testadores, imbuídos de uma espiritualidade sabiamente incutida pelos ministros da Igreja, investiam na sua salvação, preparando, através do testamento, a morte.

Desde a mortalha à composição do cortejo fúnebre, do local de sepultura às missas e ofícios, das esmolas às invocações e aos pedidos de intercessão dos santos, tudo servia para mostrar a fé, humildade e despojamento das vaidades dos homens perante Deus, ao mesmo tempo que se reafirmava a posição detida na comunidade perante os homens. Este era o conjunto de sentimentos contraditórios que enformava a maioria dos legados pios dos nossos testadores e que devemos ter presente, se queremos compreender a diversidade que se registava ao nível das opções, ao mesmo tempo que, através deles, se tornou possível aceder aos comportamentos e atitudes característicos das populações rurais e mais humildes.

Deste modo, a maioria dos nossos testadores declarou como queria que o seu bem de alma e legados pios fossem feitos, não deixando, tanto quanto possível, em mãos alheias um assunto de tal importância. Apesar de nomearem como testamentários pessoas da sua confiança¹, os nossos testadores descreviam com pormenor todas as diligências que aqueles

¹ Cerca de 491 testadores nomearam para testamentário o seu respectivo cônjuge, quer fosse o marido ou a mulher, enquanto 612 designaram algum dos seus descendentes (filhos, filhas, genros, noras, netos ou netas), 448 indicaram parentes colaterais (irmãos, irmãs, cunhados, sobrinhos), 17 mencionaram ascendentes, 22 elegeram parentes e afins mais afastados (primos, compadres, afilhados, padrinhos), 28 indicaram o pároco para testamentário, 10 os patrões, e depois há os casos isolados que parecendo não ter familiares escolheram para executor da sua última vontade o criado, o caseiro, o escravo e há mesmo um testador que declarou a sua alma como testamentária.

deviam empreender para executar a sua vontade. Porém, alguns deles (apenas 18) depositando uma confiança fora do vulgar, nos membros da família, ordenavam que tudo se devia fazer conforme a vontade do testamentário, enquanto outros (13) decretavam que o seu bem de alma fosse conforme “*o uso e costume da freguesia*” para as pessoas da sua “*condição*” e, muito poucos, testaram para anunciar a sua pobreza pedindo que se fizesse o bem de alma por amor e caridade (4) ou encarregando as irmandades de tal tarefa (1).

Os legados pios, designação utilizada para o conjunto das práticas que visavam, como objectivo último, a salvação da alma do testador, compunham-se de uma primeira parte formada por um conjunto de necessidades e requisitos que o testamentário deveria providenciar para levar a cabo o enterro e a descida à terra do testador: mortalha e exposição, acompanhamento, cerimónias religiosas, refeição do enterro e sepultura. Depois de colocado o corpo em descanso eterno, seguia-se uma segunda fase constituída, em geral, pelas missas por intenções e devoções particulares além das esmolas que se deveriam entregar às instituições ou às pessoas nomeadas no testamento (pároco, pobres da freguesia, recolhimentos, irmandades, conventos).

A análise de cada uma destas rubricas possibilitará o conhecimento de um conjunto de práticas e costumes utilizados pelas populações rurais nas celebrações de última homenagem a quantos tinham pertencido à comunidade, assim como permitirá o acesso às imagens de *um mundo que já perdemos*, à sua espiritualidade e às suas crenças numa vida extra-terrena.

3. A mortalha

O cadáver exposto aos olhos de todos, depositado sobre terra ou no esquife de alguma irmandade, era apenas envolto numa mortalha, que poderia ser um simples lençol branco, símbolo de total despojamento das riquezas terrenas, ou o hábito de uma ordem religiosa cuja regra se baseasse na humildade e pobreza. A utilização do caixão era rara só começando a verificar-se no período posterior ao da nossa observação. Na nossa amostra apenas doze testadores fizeram expressa menção ao caixão onde queriam ser expostos.

Entre eles encontrava-se Domingos Fernandes, sombreireiro, viúvo,

de 60 anos, da freguesia de Lamações, que faleceu em 1809 com testamento, no qual pedia que o seu corpo, depois de amortalhado num hábito de S. Francisco, fosse depositado num caixão e assim levado para a Igreja². O mesmo procedimento teve de ser adoptado, em 1792, pela irmã do padre José Pereira da Silva, da freguesia de Gondizalves, já que este, no seu testamento, pedia que o corpo fosse exposto num caixão com as vestes sacerdotais³. Ainda em caixão, quis ser exposto Santos António da Silva Gaio, reitor da Igreja de Adaúfe, falecido em 1775⁴.

Em relação à velatura, registamos alguns casos, embora isolados, que pediram no seu testamento que o tempo de exposição se não verificasse no domicílio, mas, pelo contrário, em capelas de sua devoção. Assim mandou que se fizesse Domingos Rodrigues, casado, da freguesia de Lamações, no testamento que outorgou em 1768. Nele pedia que o embulhassem num lençol e o depositassem na capela de S. Sebastião⁵. O padre Custódio Barbosa Tinoco, da freguesia de Escudeiros, também pediu, no testamento outorgado em 1798, que a exposição do féretro fosse na Capela de N.ª S.ª do Rosário, por achar que a sua casa não tinha "largueza suficiente", devendo o seu corpo ser amortalhado com vestes sacerdotais e hábito de S. Francisco, além de exposto num "caixão forrado de branco"⁶. Atitude bem diferente das que acabamos de indicar foi a do padre Jacinto de Oliveira, pároco em S. Mamede d'Este, mas falecido em Adaúfe. No testamento que outorgou em 1742 pedia que fosse amortalhado com as suas vestes sacerdotais e "exposto na Igreja, no chau, sem taburno"⁷.

Em relação às vestes ou mortalha com que queriam ser enterrados, os nossos testadores não tinham opções diferentes das que se verificavam em outras regiões do país ou da Europa para gentes da mesma condição social, o que permite reafirmar a existência de uma cultura religiosa, divulgada através dos mesmos princípios e mecanismos, que caracterizava todo o espaço católico e se exteriorizava, sobretudo, com a morte⁸.

² A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Lamações, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 53.

³ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Gondizalves, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 87v.

⁴ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 117v.

⁵ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Lamações, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 68v.

⁶ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Escudeiros, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 87v.

⁷ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 10.

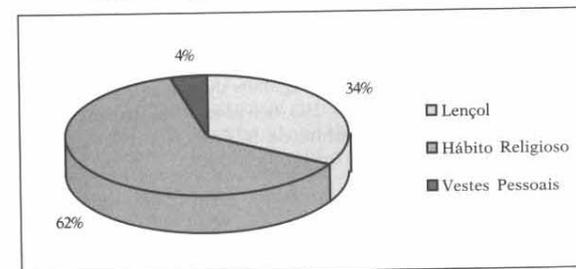
⁸ Cf. Ana Araújo, 1997: p. 233; Vaquero Iglesias, 1991: pp. 249-253; Gadow, 1986: pp. 99-101; Rivas Alvarez, 1986: pp. 112-124.

Maioritariamente (62,4%), os nossos testadores escolhiam o hábito de um santo, ou da respectiva ordem religiosa, para serem amortalhados e para com ele descerem à sepultura. Com esta atitude, mais uma vez, eles pretendiam revelar os seus princípios cristãos, ao mesmo tempo que reafirmavam o seu arrependimento e o desejo de uma vida melhor, segundo os ideais monásticos. Porém, 34% escolheram o lençol, enquanto 3,6% pediram as suas vestes pessoais. Este último grupo, formado, apenas, pelos sacerdotes e por algumas viúvas, acrescentava, frequentemente, aos seus vestidos ou às vestes sacerdotais um hábito religioso, contribuindo, também, para a tão grande frequência de pedidos de hábitos para mortalha.

Preferência que percorre toda a nossa amostra, não se conseguindo descortinar diferenças de comportamento em relação aos dois sexos ou ao estado de cada um dos testadores: tanto homens como mulheres, quer no estado de solteiros quer casados ou viúvos escolheram, principalmente, o hábito de uma ordem religiosa para serem amortalhados.

Este universo, porém, só superficialmente poderá ser considerado uniforme, porque basta lançar um olhar para o detalhe, e logo se poderão descortinar opções e preferências profundamente desiguais. Diferenças que se registavam ao nível do hábito religioso eleito, mas, de igual modo, em relação ao preço que cada um estava disposto a pagar pela sua mortalha (quadro n.º 1 e 2).

Gráfico n.º 1
Distribuição dos diferentes tipos de mortalhas pedidas pelos testadores rurais bracarenenses, nos sécs. XVIII-XIX



Os homens escolhiam de preferência hábitos de ordens religiosas masculinas, colocando-se à cabeça, sem qualquer sombra de dúvida, o hábito de S. Francisco, seguido, de longe, pelo de S. Bento, utilizado, sobretudo, nas paróquias pertencentes aos coutos beneditinos e sob a influência religiosa dos seus mosteiros.

As mulheres, embora não rejeitassem totalmente os hábitos masculinos, tinham uma declarada tendência para hábitos das ordens religiosas femininas: Sta. Teresa, das Carmelitas Descalças, era o hábito mais requisitado pelo universo feminino, vindo em segundo lugar o de N.ª S.ª da Conceição e só depois o de N.ª S.ª do Carmo. Predilecções femininas, que deviam partilhar o seu universo com S. Francisco, presente em 26,8% dos seus testamentos, além de ser o acompanhante permanente daquelas santas, nos casos de duplo hábito, que surgiram em 11,7% dos pedidos.

Esta clara preferência pelo hábito franciscano parece ser comum a várias regiões católicas, onde as Ordens mendicantes teriam exercido um importante papel na doutrinação e catequização segundo as directrizes tridentinas. Preferências que estão de acordo com a escatologia católica, que atribuía a este painel de ordens religiosas o exemplo de vida que todos os homens deviam seguir enquanto permanecessem na terra: humildade e pobreza. Todavia, além deste aspecto estritamente de cariz religioso, que podia ser motivado pelas devoções particulares dos testadores e pelos ensinamentos de cada uma das ordens religiosas, é preciso ter em conta as indulgências que cada hábito religioso comportava, dando-se ao testador que o adoptava como mortalha a possibilidade de remir alguns dos seus pecados e apresentar-se menos carregado de culpas junto do Tribunal Divino.

Portanto, era através da escolha da mortalha que se iniciava o investimento na salvação da alma.

E é em relação a este último aspecto que surgem as maiores desigualdades, já que existiam hábitos religiosos de vários preços, qualidade e categoria. Na nossa amostra só 293 testadores indicaram a "esmola" pela qual se deveria adquirir o hábito de S. Francisco com que queriam ser amortalhados.

Quadro n.º 1
Frequência dos hábitos de Ordens Religiosas
entre os testadores (sécs. XVIII-XIX)

	Homens	%	Mulheres	%	TOTAL	%
S. Francisco	377	84,5	135	26,8	512	54
S. Bento	40	9	28	5,6	68	7,1
Agostinhos	2	0,4	-	-	2	0,2
S. Pedro	1	0,2	-	-	1	0,1
St.ª Clara	-	-	1	0,2	1	0,1
St.ª Teresa	6	1,4	173	34,4	179	19
N.ª S.ª. Carmo	9	2	13	2,6	22	2,2
N.ª S.ª Conceição	-	-	82	16,3	82	9
N.ª S.ª Remédios	-	-	11	2,2	11	1,1
N.ª S.ª Dores	-	-	1	0,2	1	0,1
Duplo Hábito	10	2,2	59	11,7	69	7,2
TOTAL	445	100	503	100	948	100%

A tabela destas "esmolas" oscilava entre os 1 200 rs como quantia mínima mais frequente e os 7 200 rs como máximo excepcional. Porém, como nos mostra o quadro n.º 2, dentre os testadores que estabeleceram a "esmola" pela qual se deveria adquirir o hábito de S. Francisco, a maioria optou pelos 2 400 rs (61,8%) que correspondiam ao que eles designavam de "meio hábito", enquanto cerca de 23,2% escolheu o "hábito inteiro", cujo custo orçava em 4 800 rs. Temos outros preços (1 000 rs, 1 600 rs, 1 800 rs, 2 500 rs, 3 200 rs, 3 600 rs), que embora representem casos isolados, deixam-nos entrever a não existência de uma tabela fixa, mas a possibilidade do hábito poder ser adquirido pela "esmola" que o testador, o seu testamenteiro ou os seus familiares estariam dispostos a investir nesta rubrica, porque, como diz o povo, "cada um enterra seu pai conforme pode"⁹. Investimento que, com certeza, estaria em relação

⁹ Além destes preços, também nos surgiram no conteúdo dos testamentos, várias expressões que nos indicam a mesma flexibilidade: "no que a mulher quiser", "no que puder", "no que os seus herdeiros puderem", "ou o que puder ser como pobre", "conforme puder", "conforme o brio da filha", "se houver esmola para ela".

com as disponibilidades económicas de cada um, mas, de igual modo, com as contrapartidas espirituais que se iriam obter.

Quadro n.º 2
Repartição dos pedidos de hábito para mortalha pelo seu preço

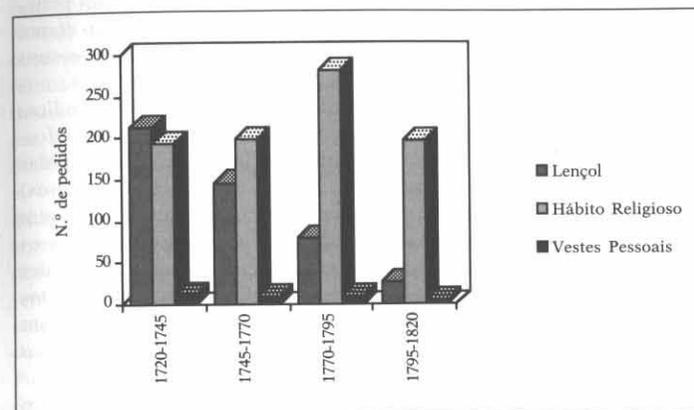
	Homens	%	Mulheres	%	TOTAL	%
1 200 rs.	10	5,2	28	30,8	38	13,3
2 400 rs.	117	60,3	59	64,8	176	61,8
4 800 rs.	62	32,0	4	4,4	66	23,2
6 400 rs.	4	2,0	-	-	4	1,4
7 200 rs.	1	0,5	-	-	1	0,3
TOTAL	194	100	91	100	285	100%

Talvez tenham sido estas as razões que pesaram na decisão de 34% dos nossos testadores, já que optaram pelo "lençol branco" que podia ser de "linho" e o "melhor que se encontrar", "bom e capaz" mas também poderia ser de "estopa" e o "mais usado", "retalhado", de "paniculo".

Esta era a mortalha escolhida pelos mais humildes, que não tinham possibilidades de adquirir "a veste simbólica da humildade ascética" (Ana Araújo, 1997: p. 311), e ainda por todos aqueles que consideravam ser esta a mortalha significante da verdadeira pobreza e desprendimento das vaidades humanas, estado ideal para se apresentarem diante do Juiz Supremo, porque "antes viver pobre que morrer rico".

A evolução do gesto dos pedidos de mortalhas (gráfico n.º 2), mostra a persistência da supremacia do hábito religioso entre o campesinato, ao longo de todo o século em observação. As mudanças de atitude a registarem-se, ter-se-ão verificado mais tardiamente, em pleno século XIX, às quais nós não tivemos possibilidades de aceder (Durães, 2000: pp. 52-56).

Gráfico n.º 2
Evolução dos pedidos de mortalhas dos testadores rurais bracarenses, no séc. XVIII



Além da mortalha, os testadores bracarenses recomendavam, frequentemente, que queriam levar sapatos e algumas mulheres acrescentavam que, além dos sapatos, também queriam as toucas. Gesto que se nos revelou muito peculiar, em virtude de termos encontrado descrições de féretros, onde a nudez dos pés e cabeça era um dos aspectos mais impressionantes e dramáticos do espectáculo fúnebre (Ana Araújo, 1997: p. 256).

4. O acompanhamento

As Constituições Sinodais do Arcebispado de Braga, determinavam e mandavam "aos Abades, Reytores & Curas, que sempre chamem para os enterramentos, & Officios os Clerigos que forem mais continuos nas Igrejas (...). E os Reytores & Curas terão cuidado de encomendar a seus freguezes, que acompanhem os defuntos & exercitem esta obra de misericórdia, lembrando-lhes, que não pode deixar de vir tempo, em que elles

tenham necessidade de ser dos outros acompanhados...¹⁰. Mas, apesar destas e de outras recomendações que apelavam à solidariedade comunitária e à singeleza dos féretros, os nossos humildes camponeses reclamavam a inclusão, nos seus enterros, de alguns sinais de distinção como, por exemplo, o número de padres que os deveriam acompanhar, as confrarias, pobres e religiosos.

Em relação às confrarias e irmandades, só 93 dos testadores indicaram quais as confrarias de que eram confrades, recomendando que fossem avisadas para que pudessem cumprir com as obrigações estatuídas para com os seus acólitos. Dentre estes testadores, a maioria (60 casos) declarou ser confrade apenas de uma confraria, 12 testadores indicaram duas destas instituições religiosas, 3 testadores nomearam três, 7 casos apontaram quatro confrarias, 5 declararam pertencer a cinco irmandades e 6 testadores indicaram seis destas instituições. Com certeza que muitos mais seriam membros das suas respectivas irmandades e, se as omitiam nos testamentos, não significa a sua inexistência mas, simplesmente, o carácter desnecessário dessas referências.

Estas instituições, de carácter religioso e mutualista, funcionavam como garante da feitura de um enterro e do bem de alma com um mínimo de dignidade, assim como da salvação da alma dos seus irmãos na circunstância de estes, chegado o momento final, não terem possibilidades para mandarem realizar o bem de alma (Marta Araújo, 1999: p. 558; Abreu, 1999: pp. 82-87). E como esta garantia devia estar tão solidamente enraizada no espírito dos nossos testadores abstinham-se de a mencionar ou, então, faziam-no utilizando expressões que nos dão a certeza da sua existência e participação no cortejo e nas cerimónias religiosas, mas sem indicarem o seu número ou nome. Expressões como, por exemplo, “todas as suas Irmandades”, “todas de que he Irmão”, “muitas confrarias”, “as confrarias que tem”, “confrarias da freguesia”, “algumas”, “confrarias em que andar”, “de que he confrade” fornecem-nos a indicação de que a presença das confrarias e irmandades seria uma constante nos cortejos fúnebres da população rural.

Cada paróquia tinha as suas confrarias particulares, relacionadas a maioria das vezes com as devoções específicas das diferentes comunida-

¹⁰ *Constituições Sinodais do Arcebispado de Braga ordenadas pelo Illmo S. Arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha, no anno de 1639 e mandadas imprimir a primeira vez pello Illmo Senhor D. João de Sousa em Janeyro de 1697*, Título XIX, pp. 282-284.

des rurais. Porém, algumas destas instituições parecem existir em todo o espaço observado com o mesmo nome e sob a mesma invocação. Estavam nesta situação, sobretudo, as confrarias do Subsino e das Almas, em virtude das referências que os testadores de qualquer das paróquias em observação faziam a estas duas instituições. Além destas, ainda poderemos encontrar, na nossa amostra, indicações sobre a Confraria do Santíssimo Sacramento, Confraria de S. Sebastião, Confraria da Misericórdia, Confraria de S. Tiago, Confraria do Santo Nome de Deus, Confraria de N.ª S.ª da Purificação, Irmandade da S.ª da Consolação e Sto. António, S. Brás de Gualtar, S. Brás do Carmo, Irmandade de S. Vicente, Irmandade de N.ª S.ª do Rosário e Confraria do Santo do Monte de Palmeira, entre algumas mais que deveriam existir, em cada uma das freguesias observadas, e que não foram nomeadas pelos testadores por se incluírem naquele grupo designado, simplesmente, através da expressão: “*pelas confrarias da minha freguesia*”. E, se tomarmos como exemplo, para todas as confrarias das Almas do Purgatório, o Breve concedido pelo Papa Pio VI, em 1791, à confraria das Almas da freguesia de S. Jerónimo de Real, do termo de Braga, compreenderemos melhor não só a grande divulgação destas instituições de carácter religioso, na região bracarense, como o interesse que todos os cristãos teriam em ser seus confrades. Através desse Breve Pontifício foi concedido a todos os seus irmãos “*indulgência plenária, remissoens de peccados e relanaçoens de penitencia*”, além de terem direito a ser acompanhados na morte pelos confrades e a beneficiar da intercessão das suas orações, ofícios e missas¹¹. Foi, assim, graças ao seu carácter mutualista que estas instituições conheceram uma fulgurante adesão por parte das populações desprotegidas no aquém e atemorizadas com o além.

De igual modo, são muito poucas as referências que encontramos relativas ao pedido de acompanhamento de pobres. Apenas 9 dos testadores da nossa amostra indicaram o número de pobres que deveriam acompanhar o seu corpo até à Igreja e reclamaram a sua intercessão para a salvação da sua alma. A este pequeno número de testadores, devemos juntar mais alguns casos que referem querer ser acompanhados por “*todos os pobres que apparecerem*” ou “*se poderem achar*”. Entre os 9 testadores que indicam o número de pobres, sete deles pediram entre quatro

¹¹ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de S. Jerónimo de Real, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 1-2.

e oito, que se destinavam a levar a "tumba", dando-se a cada um deles a esmola de 60 rs¹². Porém, Domingos Fernandes, sombreireiro, da freguesia de Lamações, no seu testamento outorgado em 1796, pediu o acompanhamento de 12 pobres, com a esmola de 120 rs a cada um¹³ e Manoel Jácome, pároco da freguesia de Avelada reclamou, no seu testamento outorgado em 1740, o acompanhamento de 24 pobres, pelos quais se deveria distribuir a "esmola" de 2 880 rs, tocando a cada pobre, seis vinténs¹⁴.

Além destes, temos mais oito testadores que, embora não indicando o número de pobres para os acompanhar, deixaram especificadas as esmolos que se deveriam repartir por todos os que aparecessem. Estão nesta situação os testamentos do pároco da freguesia de Nogueira, Agostinho Baldaia, que deixou a quantia de 30 000 rs para se distribuir pelos pobres que o acompanhassem¹⁵ e, ainda, por exemplo, o de António Ferreira de Araújo, comerciante, da freguesia de Ferreiros que ordenou a entrega de 10 rs a cada pobre que fizesse parte do cortejo fúnebre e intercedesse pela sua alma¹⁶. "Dar esmolos aos pobres era uma das obras de misericórdia que Deus prometera premiar no dia do Juízo Final e que o faria reconhecer os verdadeiros cristãos" (Pina, 1996: p. 131), por isso, e apesar da generalizada pobreza dos camponeses minhotos, não é de admirar que os nossos testadores, na hora da sua própria morte, quisessem utilizar mais esta boa acção para serem facilmente identificados como bons cristãos.

Mas, os nossos testadores não reclamavam muito a participação de pobres nos seus cortejos, como também não pediam a vinda de religiosos para os acompanharem. Em toda a nossa amostra, apenas possuímos duas menções claras a essa prática. É o caso de Maria Ferreira, viúva, da freguesia de Adaúfe, que além de pedir para mortalha o hábito das "freiras dos Remédios" e o acompanhamento de 10 sacerdotes, mandou que viessem 12 religiosos do Convento de S. Frutuoso para a acompanharem à sepultura e aos quais se deveria dar a esmola de 4 800 rs¹⁷. Acompanhado de religiosos, também quis ser Custódio da Silva, criado, na freguesia

¹² A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Ferreiros, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 89.

¹³ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Lamações, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 53.

¹⁴ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Avelada, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 31v.

¹⁵ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Nogueira, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 47.

¹⁶ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Ferreiros, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 60v.

¹⁷ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 3, fol. 14.

de Gondizalves. No seu testamento nuncupativo, outorgado à beira da morte, pediu para ser amortalhado em hábito de S. Francisco e acompanhado pelos religiosos do Convento de Nossa Senhora do Carmo, onde de igual modo queria ser enterrado¹⁸.

Além destes casos, podemos encontrar expressões que nos indicam a participação destes elementos religiosos nos cortejos fúnebres, mas sem especificarem o seu número ou as contribuições pecuniárias que lhes deveriam ser entregues. De qualquer modo, a sua presença, na nossa amostra testamentária, é de tal modo excepcional que não nos possibilita a avaliação da sua participação nos funerais da zona rural, apesar de termos conhecimento da existência de inúmeros conventos sediados, não só na cidade de Braga como também em várias freguesias do seu termo. A que se deverá a quase inexistência de pedidos para os religiosos acompanharem os féretros?

Pelo que já deixámos dito, poderíamos concluir que este universo rural estava bem longe das ostentações fúnebres e barrocas que, em geral, se verificavam nos meios urbanos. Apesar de tudo, embora mais simples, mais discretos, sem demasiados aparatos, os cortejos fúnebres rurais patenteavam, de igual modo, as distinções sociais e as desigualdades existentes no seio destas comunidades. Se elas não eram demasiado notórias em relação a cada uma das componentes do cortejo fúnebre que acabámos de referir, tornavam-se mais expressivas no que respeita ao acompanhamento do clero secular, à participação da freguesia e do modo como esta deveria ser "agasalhada" pelo testamenteiro.

Foram muito poucos os testadores que não referiram nos seus testamentos o número de padres que desejavam ter para os acompanharem até à sepultura, além de deverem participar no ofício ou missa de corpo presente. Há ainda alguns, muito poucos, que não indicaram o número preciso de padres, mas, pelo contrário, ordenaram que queriam ser acompanhados de "todos os padres que se acharem".

O mais usual, todavia, eram os pedidos que indicavam um número de sacerdotes que oscilava entre os quatro e os vinte, como nos mostra o quadro n.º 3.

¹⁸ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Gondizalves, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 81v.

Quadro n.º 3
Distribuição do número de padres que acompanham o cortejo fúnebre segundo o sexo e o estado dos testadores

	HOMENS			MULHERES			TOTAL
	S	C	V	S	C	V	
1	1	5	2	2	2	6	18
2-3	-	3	1	2	3	-	9
4-9	22	112	47	89	132	105	507
10-19	49	202	84	117	209	126	787
20-29	33	25	13	25	21	24	141
≥ 30	15	9	7	10	7	6	54
TOTAL	120	356	154	245	374	267	1 516

Apenas 18 testadores pediram a companhia exclusiva do seu pároco, enquanto a maioria pediu um número de padres superior, mas no qual já deveria estar integrado o pároco da freguesia. No terceiro escalão (4-9) situavam-se cerca de 33,4% dos nossos testadores, embora possamos acrescentar que nesta classe o pedido mais frequente era de 4 ou 5 padres para o acompanhamento. No quarto escalão, situavam-se mais de metade dos testadores que expressaram a sua vontade (52%), sendo o número de 10 sacerdotes o mais frequentemente pedido em relação a toda a amostra. A frequência dos casos que se situam acima dos 20 padres (13%) não é muito significativa, mas de modo nenhum desprezível.

Desta sorte, com as informações obtidas até aqui, poderíamos detectar uma classificação para os funerais que nos possibilitaria aceder à organização social destas comunidades rurais, que embora proclamassem, como todos os restantes cristãos, arrependimento, despojamento, pobreza e humildade, não dispensavam, nos seus últimos momentos à face da terra, os sinais de poder e prestígio que queriam ver revividos para além da sua morte. *“Quanto mais o defunto era considerado, rico, poderoso, mais padres, monges e pobres devia haver no seu cortejo fúnebre”* (Ariès, 1975: p. 100), para que as distinções persistissem na morte como se tinham verificado em vida, saindo realçadas no espectáculo fúnebre pelos elementos contraditórios que as compunham. Distinções e desigualdades aprovadas pelas comunidades rurais e que estavam san-

cionadas numa espécie de código jurídico privativo de cada paróquia: os **Livros de Usos e Costumes**.

Além das directrizes inseridas nas Constituições Sinodais e comuns a todo o Arcebispado, cada paróquia possuía o seu Livro de Usos e Costumes, no qual se estipulava um conjunto de preceitos em tudo idênticos aos determinados nas Constituições Sinodais, como a obrigatoriedade da freguesia acompanhar o defunto até à sepultura, o número necessário de sacerdotes para a celebração dos ofícios, as ofertas devidas por estas cerimónias, o preçário dos sacerdotes para o acompanhamento, o custo das obras e da *“reza annual”*. Porém, nestes Usos e Costumes das freguesias, há algo que difere dos mandamentos das Constituições Sinodais: a organização e os preços do féretro e das cerimónias religiosas eram fixados segundo a *“condição”* do freguês falecido. Além disso, as Constituições ordenavam que os fregueses que acompanhavam o defunto não *“ouvessem cousa alguma”* e *“os Clérigos não comerão em casa do defunto no dia do enterramento”*, enquanto que nos Usos e Costumes se estipulava que *“morrendo algum fregues he obrigada a freguesia a hir acompanha-lo e rezar-lhe pela alma emquanto não o trazem a sepultura, e o dorido a agasalhar a dita freguesia conforme a sua possibilidade (...) E os herdeiros do defunto (...) são obrigados nos tres primeiros Domingos seguintes depois do seu falecimento por costume a trazer a Igreja em cada domingo hua offerta arezoada de pão, vinho, carne, peixe ou ovos (...). E todo o herdeiro, que faz officio por obrigação pela alma do seu defunto, he obrigado a dar aos Padres que assistirem ao dito officio hum almoço, que conste de roscas, vinho, ovos, ou peixe ou carne”*¹⁹.

Deste modo, além dos acompanhantes *“profissionais”*, no dizer de Philippe Ariès (1975: p. 99), que dependiam, como vimos, das disponibilidades de cada testador ou respectivas famílias, todos, mesmo os pobres, podiam contar com o acompanhamento solidário de parentes e vizinhos. Por isso, não é de admirar que uma das rubricas constante em muitos dos testamentos da nossa amostra se refira à *“refeição do enterro”* que era devida aos padres que acompanhavam o féretro e oficiavam a cerimónia religiosa, aos pobres e principalmente aos familiares, parentes e vizinhos. *“Agasalhará a freguesia na forma do costume”, “agasalhar a freguesia com o que puder ser”, “agasalhará a freguesia como é costume”, “pobres e confrarias agasalhados”,* são as expressões que podemos

¹⁹ A. P. da Igreja de Padim da Graça, Livro dos Usos e Costumes - 1707, fol. 8v.-10.

encontrar em vários testamentos e que revelam a preocupação dos testadores em relação a estes costumes. Comportamento que devia ter sido, na Idade Média, ainda mais utilizado do que se fazia sentir no séc. XVIII, porque tanto Hermínia Vilar no seu estudo em relação a vários centros urbanos portugueses, como Chiffolleau para a região francesa de Avignon fazem referência à existência de “*um bodo ritual*” ou de uma refeição que se verificava após o enterro. Hermínia Vilar acrescenta, no estudo que levou a cabo para a cidade de Coimbra e a vila de Santarém, que nos séculos XIV e XV, “*a doação de géneros assume no contexto das celebrações post-mortem uma simbologia muito particular*”, já que “*a menção relativamente frequente à distribuição de géneros aos participantes no enterro, constitui uma concretização e lembrança do ágape funerário*”, sendo praticada habitualmente no meio urbano e entre os grupos de nobres, mercadores, tabeliães e artesãos (Vilar e Silva, 1992: p. 53; Chiffolleau, 1980: p. 446).

Não são muitos os testadores que se referem a este último encargo, no entanto, alguns deles deixaram-nos indicações que permitem avaliar a difusão deste costume entre a população rural e que deveria estar de tal modo implantado que a maioria terá considerado desnecessário lembrar aos herdeiros ou familiares as suas obrigações para com parentes e vizinhos. Apesar disso, em 1737, Ângela Francisca, da freguesia de Panoias, recomendou, na escritura de doação, outorgada ao filho Custódio, seu herdeiro e testamenteiro, que se desse “*sardinha ao mais povo*” que aparecesse e a acompanhasse no seu enterro²⁰; Sebastiana da Cunha mandou que se distribuisse 3 alqueires de pão cozido²¹; António de Abreu e sua mulher Rosa Maria Ferreira do Vale, lavradores enfiteutas, ordenaram que se preparassem 6 rasas de pão para o enterro de cada um deles²²; Dionízia de Oliveira e Custódio da Silva, lavradores da freguesia de Fraião, no seu testamento de mão comum outorgado em 1752, estipularam que se deveria distribuir pelos pobres e mais fregueses “*pão, vinho, e sardinhas*”, no dia dos seus enterros²³.

Era assim – e ainda é em muitos locais do Minho – que a hospita-

²⁰ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Panoias, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 47.

²¹ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Padim da Graça, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 31v.

²² A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Padim da Graça, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 43v. e Misto n.º 7, fol. 111.

²³ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Fraião, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 51.

lidade camponesa retribuía a solidariedade de parentes e vizinhos, quando via partir um dos seus. Uma refeição constituída por pão, vinho e sardinhas ou, na falta destas, bacalhau, era distribuída a todos quantos tinham participado na última homenagem daquele vizinho ou familiar que com eles convivera.

5. A sepultura

A sepultura, embora fosse a última etapa do percurso que o defunto deveria realizar desde a morte até ao momento do descanso final, surgia nas escrituras testamentárias imediatamente depois das disposições sobre o cortejo fúnebre, e é um dos pontos que mais informações precisas e abundantes nos fornece. Apesar das regras e directrizes existentes nas Constituições Sinodais e nos Livros de Usos e Costumes, foram muito poucos os testadores que deixaram em mãos alheias a escolha do local onde queriam ser sepultados.

Segundo as Constituições Sinodais do Arcebispado de Braga e os Usos e Costumes das diferentes paróquias, as Capelas-Mores estavam reservadas para os padroeiros, comendadores ou para quem tivesse “*título ou direito em que não haja dúvida alguma*” e também “*o Abbade, Reytor, ou Vigario perpetuo se poderá enterrar na Capella Mór, se não tiver Padroeiro, nem estiver obrigada a pessoa alguma particular, nem ouiver outra razão que o prohiba*”²⁴. Fora estes espaços reservados a pessoas particulares, qualquer pessoa podia eleger livremente sepultura, e se não o fizesse em vida “*será enterrado na sepultura dos seus antepassados, se a tiverem própria: & não a tendo própria, será enterrado na sua Igreja Parochial*”²⁵. Ali, segundo as Constituições Sinodais, todas as campas deviam ser “*rasas, & iguais huas com as outras, & nellas se não porão Cruzes, nem Imagens de Santos, estando no chão aonde se lhes possão pôr os pés: & nisto terão os Parochos particular cuidado, não consentindo a pessoa alguma de qualquer qualidade que seja, que ponha, ou mande pôr campas na Igreja de outra maneira*”²⁶. Confirmando o estipulado nas Constituições, o Livro dos Usos e Costumes da Igreja de Adaúfe

²⁴ *Constituições Sinodais...*, p. 292.

²⁵ *Id., ibid.*, p. 295.

²⁶ *Id., ibid.*, p. 294.

declarava, também, que “as sepulturas são da Igreja, e se da abrindo-se, de esmola ao Parocho hum cruzado”²⁷.

Observando estes preceitos, a maioria dos testadores da nossa amostra (87%) escolheu ser sepultada dentro da Igreja “*donde era fregues*”. Apenas 7% dos testadores escolheram sepulturas que ficavam no exterior, mas ainda em espaço santificado, ou em ermidas e capelas particulares. De todo o conjunto somente 6% dos testadores não expressaram qualquer desejo, ou vontade, em relação à eleição da sua sepultura, ficando a sua escolha ao critério do testamenteiro, dos familiares ou do pároco da freguesia, ao contrário do que se verificava em outras regiões da cristandade, onde esta percentagem se revelou superior (Vovelle, 1973: p. 102).

Podemos acrescentar, de igual modo, que no interior da nossa amostra, a questão dos cemitérios não se coloca, já que não temos qualquer referência à sua existência nem à polémica surgida em torno das diretrizes das autoridades eclesiásticas e públicas. Até 1820, data em que termina o período da nossa análise, a questão da sepultura em espaço igrejeiro não levantava dúvidas nos espíritos dos nossos testadores.

A sua enorme adesão à escolha de sepultura estava ligada, principalmente, às várias possibilidades que lhes eram oferecidas no interior das igrejas e às questões económicas daí decorrentes.

Quais eram, então, as oportunidades que se colocavam aos testadores?

Quadro n.º 4
Possibilidades de escolha de sepultura no interior e exterior da igreja paroquial

	Interior			Exterior					TOTAL
	Porta	Altar	Indif.	Adro	Ermida	Cap. Part.	Convento	Cemit.	
Homens	2	21	524	23	20	12	4	-	606
Mulheres	6	15	789	15	28	4	3	-	860
TOTAL	8	36	1 313	38	48	16	7	-	1 466

²⁷ A. P. da Igreja de Adaúfe, Livro dos Usos e Costumes, fol. 126v.

Começemos pelos casos raros, ou seja, aqueles que optaram por um local santificado diferente da sua igreja paroquial. Como nos mostra o quadro n.º 4, foram muito poucos aqueles que escolheram um convento para local de sepultura. Um deles já foi apontado. Tratava-se de Custódio da Silva, criado, que além de querer ser acompanhado pelos religiosos de N.ª S.ª do Carmo, também pediu para ser enterrado no respectivo convento.

Além deste caso, bem estranho em virtude da condição humilde do testador, pediram para ser enterrados no mesmo convento de N.ª S.ª do Carmo, Antónia Josefa, mulher do cirurgião António José Mendes²⁸ e Bento Dinis da Cunha, solteiro, a viver com seu irmão Miguel da Cunha, na freguesia de Gondizalves e ambos lavradores foreiros²⁹. Jerónima Francisca e seu marido Manoel Marques, oficial de ferreiro na freguesia de Padim da Graça, no seu testamento de mão comum outorgado em 1745, pediram para ser enterrados no mosteiro de Tibães³⁰; António José Mendes, como sua mulher, escolheu um convento, mas preferiu uma sepultura no convento de Sta. Cruz³¹. Ainda dentro desta opção temos a escolha de Joana Maria do Amaral, viúva, foreira, da freguesia de Ferreiros. No testamento que outorgou em 1754, onde nomeava o ultimogénito varão, herdeiro principal e testamenteiro, pedia-lhe para ser sepultada no “*Convento da Santa Casa da Misericórdia*”³².

De igual modo, poucos foram os testadores que referiram a posse de sepulturas particulares e expressaram o desejo de serem nelas sepultados. Estão neste caso testadores como o padre Pedro de Sá e Vasconcelos, morador na quinta de Sedofeita, na freguesia de Adaúfe, que pediu para ser enterrado na igreja de S. Vicente, em Braga³³, ou Maria Ferreira, viúva, da freguesia de Nogueira, que ordenou a seu filho, o padre Maurício Monteiro, que a baixasse à sepultura em campa própria, na igreja de S. Tiago³⁴. Na capela de N.ª S.ª a Branca, junto de familiares, quis ser sepultado Lourenço Jácome Pereira, residente em Lamações mas natural de S. Vitor³⁵.

²⁸ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Nogueira, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 103v.

²⁹ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Gondizalves, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 34.

³⁰ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Padim da Graça, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 8v.

³¹ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Nogueira, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 103.

³² A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Ferreiros, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 25.

³³ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 73v.

³⁴ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Nogueira, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 58.

³⁵ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Lamações, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 54.

A sepultura onde já se encontravam familiares foi o desejo proferido por alguns testadores como, por exemplo, Joana Maria Vieira que escolheu a campa onde se encontrava a irmã³⁶. Pedro Gomes, mercador, indicou para sepultura a campa onde estava o pai e o irmão³⁷; Bento Barboza optou pela sepultura “*dos seus antepassados*”³⁸, enquanto João da Costa, caseiro, quis ser sepultado na mesma campa onde estava sua mulher³⁹.

Algumas freguesias ofereciam, além da igreja paroquial, outros espaços santificados onde os paroquianos poderiam ser sepultados, como eram as ermidas e capelas dedicadas ao culto de algum santo em particular. Na freguesia de Padim da Graça, a capela ou ermida de N.ª S.ª da Graça era frequentemente escolhida para local de sepultura dos seus paroquianos. Entre os 24 testadores de Padim da Graça que optaram por esta solução, encontravam-se personagens como Bento Rodrigues, tabelião, e sua mulher⁴⁰. A mesma ermida foi indicada, ainda, por António Sousa da Cunha, proprietário enfiteuta⁴¹; na freguesia de Nogueira era muito requisitada a capela do Espírito Santo do Monte, surgindo entre os seus devotos, testadores como Agueda Francisca, lavradora⁴², ou o padre Giraldo Duarte que preteriu o seu direito a ser sepultado no altar-mor, para pedir sepultura na capela do Espírito Santo do Monte⁴³; na freguesia de Avelada é referida a ermida de N.ª S.ª do Encontro, em Gondizalves, a ermida de N.ª S.ª da Esperança e em Lamações, a capela de Sto. André.

Mas, sem dúvida, que o lugar de eleição dos testadores bracarense, para escolha de sepultura, era a igreja paroquial como também acontecia em outras regiões da cristandade católica (Chaunu, 1978: p. 420). Ali, os espaços dividiam-se, primeiro, em relação à vizinhança ou afastamento do altar-mor, em segundo lugar, em relação aos altares privilegiados devido às indulgências que lhes eram atribuídas e, por fim, em relação à porta de entrada, símbolo de humildade e despojamento, já que era a área reservada para a sepultura dos mais desprovidos de bens terrenos.

³⁶ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 79v.

³⁷ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Lamações, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 1.

³⁸ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Gondizalves, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 7.

³⁹ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Fraião, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 2v.

⁴⁰ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Padim da Graça, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 2v.

⁴¹ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Padim da Graça, Liv. Misto n.º 7, fol. 104.

⁴² A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Nogueira, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 84.

⁴³ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Nogueira, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 27v.

O altar-mor estava reservado, como ordenavam as Constituições Sinodais, aos padroeiros, comendadores ou abades e reitores. Por isso não estranhámos que todos os pedidos feitos para que a sepultura fosse no altar-mor, estivessem inseridos em testamentos outorgados por eclesiásticos, abades e reitores das freguesias onde faleciam ou de freguesias vizinhas, como, por exemplo, João Alvares Nogueira, abade da freguesia de Lamações⁴⁴ António Pereira de Barros⁴⁵ e Santos André da Silva Gaio⁴⁶, reitores da Igreja de Adaúfe, entre outros mais párocos das freguesias estudadas.

Os altares mais requisitados para que a sepultura fosse em frente o mais perto possível deles, eram os de N.ª S.ª do Rosário, em qualquer das igrejas paroquiais da nossa amostra. A seguir, mas em número muito inferior, apareciam os pedidos para o altar de Sto. António, S. Sebastião, N.ª S.ª da Conceição, dependendo estas escolhas, como já dissemos atrás, das devoções particulares, mas, principalmente, das indulgências que cada um destes altares oferecia e do custo da respectiva sepultura junto de “*altar privilegiado*”.

Depois surgem-nos os testadores que escolhiam lugares bem determinados, indicando-os ou descrevendo-os em relação a outros espaços específicos da Igreja. Deste modo foi a declaração daquele testador que dizia querer ser sepultado “*abaixo das grades e acima das sepulturas das mulheres*”⁴⁷, e que nos sugere uma divisão, para os mortos, assente no género, como sucedia em vida no dia a dia da população rural. Outro testador mandou que o enterrassem numa sepultura que ficava “*para cima do arco*”⁴⁸, enquanto outro ainda pediu para ser sepultado junto da pia de água benta⁴⁹. A maioria, no entanto, não se preocupava em pormenorizar o local, limitando-se a declarar que queria que ela fosse no interior da igreja, sendo-lhe indiferente qual das sepulturas seria a eleita.

Ainda no interior da igreja, existe um pequeno número de testadores que declararam querer ser depositados junto da porta principal⁵⁰ ou da porta travessa⁵¹. E, a partir daqui, as sepulturas eram no exterior.

⁴⁴ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Lamações, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 11.

⁴⁵ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 85v.

⁴⁶ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 117v.

⁴⁷ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 53.

⁴⁸ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Escudeiros, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 36.

⁴⁹ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 47v.

⁵⁰ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Panoias, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 56.

⁵¹ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 114.

"Porta principal do lado de fora, em campa lisa sem armas ou le-treiro", foi a sepultura escolhida pelo abade da freguesia de Nogueira, Agostinho Moreira Baldaia, já várias vezes referido por nós, embora tivesse direito a uma sepultura no altar-mor⁵². Seguiu-se o adro, lugar de sepultura dos mais desfavorecidos, como era Ângela, "pobre que andava pelas portas"⁵³, João Vieira, carpinteiro⁵⁴, ou José Ferreira que no seu testamento outorgado em 26 de Abril de 1798 deixou dito "que se houver, ou tiver com que me enterrar dentro na Igreja me enterrarão, e se não puderem por causa da sua pobreza, me enterrarão no Adro"⁵⁵.

Mas, não eram só os pobres que pediam para ser enterrados no adro devido às suas poucas disponibilidades económicas. Estes lugares multifuncionais, eram os locais de eleição, não só para os desprotegidos da vida, como também daqueles que queriam expressar a sua humildade e despojamento dos bens terrenos (Costa, 1996: p. 178; Pina, 1996: p. 130). Gestos de humildade e desprendimento como os do abade de Nogueira eram praticados, de igual modo, por outros testadores como, por exemplo, Gonçalo de Sousa da Cunha que escolheu o adro onde, porém, tinha "sepultura própria"⁵⁶.

Espaço que se dizia igualitário, pelo menos do ponto de vista doutrinário, as igrejas acabaram por assumir, com os mortos que nelas queriam ser enterrados, uma profunda desigualdade. Distinções que, no entanto, não trouxeram nada de novo, limitando-se a transpor para debaixo das lajes e tábuas, aquelas que estavam determinadas e eram vividas e aceites por todos quantos pisavam o mesmo chão.

6. Ofícios e missas

Ofícios e missas eram os sufrágios que mais interessavam para a salvação da alma, não sendo, portanto, de admirar que esta seja uma das rubricas onde os testadores bracaraenses mais investem, como aliás faziam todos os católicos deste período. "Senhores do seu destino, os cren-tes confiam nesse poderoso instrumento de resgate, suportando a passa-

⁵² A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Nogueira, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 47.

⁵³ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Esporões, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 14.

⁵⁴ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Lamações, Liv. de Óbitos n.º 1, fol. 6.

⁵⁵ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adufe, Liv. de Testamentos n.º 3, fol. 118.

⁵⁶ A.D.B., Registo paroquial, Freg. de Padim da Graça, Liv. Misto n.º 4, fol. 141.

gem para o outro mundo com investimentos vultuosos, concebidos sob a forma de uma qualquer operação de contabilidade." (Ana Araújo, 1997: p. 387).

Não podendo fugir à regra, sabiamente incutida nos seus espíritos amedrontados perante a necessidade de defrontar o desconhecido, os testadores bracaraenses também investiam, determinando o número de ofícios, missas e orações que se deveriam fazer para o bem e salvação da sua alma.

Entre as várias espécies de sufrágios "pro remedio animae" que os testadores da região rural de Braga pediam, destacavam-se os ofícios de corpo presente, mês e ano, as missas, a obrada e a "reza annua". Este conjunto de cerimónias religiosas formavam a intercessão privilegiada e deveriam iniciar-se antes do corpo do defunto baixar à sepultura.

Assim, chegados à igreja, e se não fosse dia interdito, tinha lugar a celebração do ofício ou missa de corpo presente. Esta podia ser cantada de 3, 9 lições ou simples, como foi o desejo da maioria dos testadores. Realizava-se com a presença de todos os participantes no cortejo fúnebre, devendo os sacerdotes officiar esta celebração. Era, como diz Chaunu, "uma oração colectiva, a pressão colectiva à hora da morte, a pressão colectiva do povo coligada contra a Justiça de Deus", já que o defunto esperava a ajuda de todos e a sua intercessão para o momento do Julgamento (Chaunu, 1998: p. 417). Com esta finalidade, os testadores bracaraenses investiam na ajuda da comunidade dos vivos, e se não tinham necessidade de pagar a solidariedade de parentes e vizinhos, a maioria dispndia largas somas para que o ritual fosse devidamente orientado e acompanhado pelo maior número possível de sacerdotes. Como nos mostra o quadro n.º 5, apenas 10% dos testadores da nossa amostra dispensou o ofício de corpo presente.

Mas, sempre que o fizeram – sendo a principal razão a impossibilidade de o pagar – pediam que pelo menos se celebrasse uma missa simples, oficiada pelo pároco da freguesia. Só os pobres, muito pobres, não fizeram qualquer exigência a este respeito, deixando a salvação da sua alma entregue à caridade dos vivos. 70% dos testadores pediram o ofício de corpo presente, 14% ordenaram que a mesma cerimónia se repetisse, tanto quanto possível, com os mesmos participantes, ao fazer um mês após o seu falecimento e 11% dos testadores pediu, ainda, a celebração de outro ofício decorrido um ano. Era a missa do aniversário, para a qual se voltava a pedir a solidariedade de todos quantos tinham conhecido e amado o testador.

Quadro n.º 5
Frequência dos ofícios pedidos/sexo

Ofícios	Homens	Mulheres	TOTAL
0	69	88	157
1	434	663	1 097
2	98	123	221
3	91	85	176
+3	5	3	8
TOTAL	698	962	1 659

E mais uma vez, estes pedidos foram comandados pela religiosidade feminina, já que as mulheres contribuíram, maioritariamente, para quase todos os escalões, só sendo ultrapassadas pelos pedidos masculinos nos testamentos que pediam os três ofícios (presente, mês, ano) ou mais de três. Aliás, comportamento que estava de acordo com as atitudes encontradas para outras rubricas: as mulheres participavam pouco em despesas avultadas, que considerassem desnecessárias ou de pouca utilidade.

Aqueles que pediam estes ofícios tinham de lhes consagrar uma boa parte da quantia que pretendiam dispendir com o bem de alma, já que as somas a que montavam estas cerimónias acabavam por ser avultadas.

Na nossa amostra, só 18 – dos 1 659 testadores que a compõem – nos adiantaram as “*esmolas*” que deveriam ser entregues para pagamento destes serviços religiosos, como foi o caso de Francisco Gonçalves que no seu testamento outorgado em 1727, estipulava que o ofício de corpo presente deveria ser celebrado com os mesmos 8 sacerdotes que o acompanhassem e a quem se deveria dar 250 rs a cada um pelo acompanhamento e ofício⁵⁷. De quantia mais módica foi o ofício de 10 padres pedido por Domingas Lopes, mulher solteira, no seu testamento outorgado em 1769, já que ordenou que se entregasse a cada um dos sacerdotes a “*esmola*” de 180 rs⁵⁸, tabela decretada pelo Livro de Usos e Costumes da sua freguesia para os ofícios “*de nove lições*”⁵⁹. A falta de informação não nos impede, porém, de avaliar as somas que foram consagradas aos

⁵⁷ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Panoias, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 53v.

⁵⁸ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 94.

⁵⁹ A. P. da Igreja de Adaúfe, Livro dos Usos e Costumes, fol. 126v.-127.

ofícios, já que os Livros de Usos e Costumes indicavam os montantes a ser entregues em troca destas celebrações. Conferindo os preçários, pode-se verificar que não existiam diferenças importantes, havendo, em relação a estas cerimónias, uma unidade de critérios. Montantes que também não diferiam muito dos que se encontravam estipulados nas Constituições Sinodais em uso no Arcebispado. Constatção que nos levou a concluir que a omissão do valor das “*esmolas*” que deviam ser entregues pelos ofícios, no interior dos textos testamentários, era um reflexo, sobretudo, da inutilidade de repetir o que estava estabelecido, já que, ao contrário do que acontecia com as missas, não era possível mandar celebrar ofícios “*ao melhor preço*” ou “*pelo mais barato que puder ser*”.

Deste modo, podemos adiantar que um ofício de corpo presente celebrado com cinco sacerdotes ficaria à volta de 900 rs, mas se o número de clérigos celebrantes fosse de dez, a cerimónia orçaria em 1 800 rs e com vinte chegaria aos 3 600 rs. A partir daqui as somas começavam a atingir montantes tão elevados que só muito poucos dos testadores da amostra tinham possibilidades de deixar tais encargos. Foi, no entanto, o que fez José Pereira de Almeida, reitor da freguesia de Ferreiros, através do seu testamento outorgado em 1793. O primeiro ofício devia ser celebrado com 60 sacerdotes e o segundo (ao fim do mês) com 30 clérigos de missa⁶⁰; Francisco Vieira Mota, de Adaúfe, também mandou que lhe fizessem dois ofícios de 30 padres a quem se deveria dar a “*esmola*” de 200 rs, pelo ofício, e mais 50 rs pelo acompanhamento⁶¹; Miguel de Oliveira Couto, casado, da freguesia de Padim da Graça pediu apenas um ofício, mas com 38 sacerdotes a quem se deveria dar a “*esmola*” de 320 rs a cada um, sendo a quantia pelo acompanhamento e ofício. No seu testamento, outorgado em 1772, acrescentava, no entanto, que se os herdeiros quisessem podiam fazer o funeral com mais “*ostentação*”⁶².

Talvez por esta razão – carestia dos ofícios – a maioria dos testadores bracarense solicitava, unicamente, o primeiro ofício, celebrado no momento crucial em que a alma abandonava o corpo e se preparava para se apresentar no Tribunal Divino. Era, então, que mais úteis se revelavam as orações colectivas dos vivos e, portanto, era nesse momento que valeria a pena investir. Atitude que é confirmada pelo quadro n.º 6, quando

⁶⁰ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Ferreiros, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 96v.

⁶¹ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 78v.

⁶² A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Padim da Graça, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 18v.

se tenta detectar a possível mudança de comportamentos provocada pela aplicação da Lei Testamentária.

Através da sua análise, verifica-se o registo, de um modo geral, da diminuição dos pedidos de ofícios, consentânea com a diminuição do número de testamentos outorgados. Porém, nos testamentos registados a partir de 1770, embora em menor número, os seus outorgantes optaram, de tal modo, pelo ofício de corpo presente (80,4%) que acabaram por sobrelevar os pedidos deste escalão, registados no período anterior à Lei Testamentária (57%).

Mas, os próprios testadores bracarense adiantaram-nos a justificação para esta atitude. Cada vez investiam mais no ofício de corpo presente, reservando o excedente das suas capacidades económicas para a celebração de missas porque era isso *“que convinha mais às suas almas”*.

Quadro n.º 6
Frequência dos ofícios pedidos antes e depois da Lei Testamentária

Ofícios	1720*-1769	%	1770-1820**	%	TOTAL	%
0	92	10,5	56	9,0	148	9,8
1	500	57,0	514	80,4	1 014	66,8
2	164	18,7	41	6,4	205	13,5
3	115	13,0	28	4,2	143	9,4
+3	7	0,8	-	-	7	0,5
TOTAL	878	100	639	100	1 517	100

* Antes de 1720 há 28 testamentos.

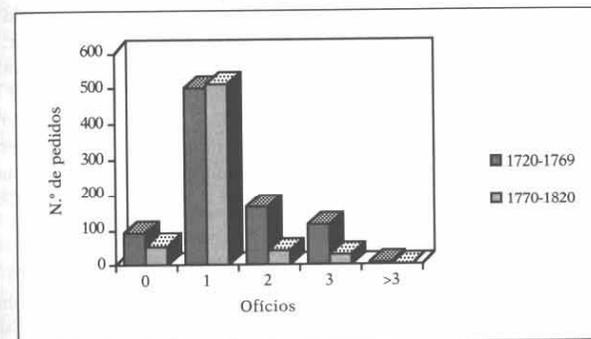
** Depois de 31 de Dezembro de 1820 há 26 testamentos. Há 88 testamentos sem data.

O principal investimento era, portanto, feito nas missas que se destinavam à salvação da alma. Segundo Vovelle, *“o número de missas e fundações que os testadores pedem aos seus herdeiros”* pode ser considerado *“o teste mais massivo e mais nítido da devoção”*, assim como é através destes pedidos e *“pela importância que lhes atribuem nos testamentos”* que os testadores revelaram *“a inquietação que eles sentiam”* e o medo em relação à *“passagem”* que teriam de efectuar (Vovelle, 1973: p. 111).

Deste modo, não é de admirar que praticamente não existam testamentos sem referências específicas às missas que se deveriam mandar

celebrar *“pela alma”* do testador. Só os testadores que deixaram todo o bem de alma ao critério dos testamenteiros, ou os que se sentiam tão pobres que pediram que lhes fizessem o bem de alma por *“amor e caridade”*, não nos deixaram especificadas as missas que se deveriam mandar celebrar. Assim, podemos adiantar, como já antes outros fizeram, que também os testamentos da nossa amostra como *“gestos de última vontade explicitam o que mais se pede: um certo número de missas”* (Vovelle, 1973: p. 111).

Gráfico n.º 3
Distribuição do número de ofícios pedidos antes e depois da Lei Testamentária



Número que, na maioria dos casos, ficava estipulado pelo testador. No entanto, por vezes, no lugar do número de missas os testadores indicavam a soma que deveria ficar reservada à celebração destas, como fizeram Inácio Fernandes e sua mulher Ana Lourença, lavradores da freguesia de Ferreiros. No seu testamento de mão comum outorgado em 1719, cada um deles deixou a quantia de 43 000 rs para que se dissessem missas pelas suas almas⁶³; António Mendes, pároco de Sta. Marinha da Portela, mas falecido na freguesia de Ferreiros declarou, no testamento

⁶³ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Ferreiros, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 2.

que outorgou em 1770, que além das 60 missas que deixava inscritas, se deveria gastar, em mais missas, “o produto da venda das casas, devesa e dinheiro que andava emprestado na sua paróquia”⁶⁴; Rosa Francisca, viúva, lavradora, da freguesia de Adaúfe, deixou 25 000 rs⁶⁵; também da mesma freguesia de Adaúfe, Maria Francisca, foreira, casada mas sem descendentes, deixou 100 000 rs para se mandarem dizer missas “pela esmola costumada”⁶⁶.

Por outro lado, alguns testadores não indicaram o número ou a soma que se poderia dispendir com as missas, mas reservaram alguns bens para esse efeito. Nos seus testamentos declararam que deveriam ser vendidos e o produto obtido gasto em missas. Foi o que determinou Maria Francisca, viúva, também da freguesia de Adaúfe, no testamento outorgado em 1732, onde deixou reservados alguns móveis, para com o produto da sua venda se pagar o enterro e mandar dizer missas pela sua alma. Os móveis reservados foram os seguintes: seis caixas, um tear, um pipo, duas dornas, um tamborete, uma mesa, três ovelhas e dois anhos, que tudo foi avaliado em 10 100 rs. O que terá sobrado do enterro? Maria de Araújo, criada, da freguesia de Padim da Graça, deixou um cordão de ouro para se vender e pagar todo o bem de alma. As missas seriam ditas com “o que sobrar das despesas do dia de óbito”⁶⁷; Giraldo Duarte, pároco de Nogueira, mandou vender os cargos e serviços que tinha de El-Rei e, com o que se apurasse, mandariam dizer missas por sua alma, que declarou herdeira daqueles serviços e cargos⁶⁸.

Muitos outros testadores da nossa amostra deixaram, através dos seus testamentos, bens imóveis⁶⁹ ou móveis como, por exemplo, mobiliário, roupas, animais e utensílios de trabalho como a “*enxada ou foice*”. Quando não havia dinheiro, tudo servia para se apurar algumas centenas de reis e com elas ajudar a pagar o bem de alma, que mesmo assim ficaria dependente da generosidade e bondade do pároco e mais vizinhos.

⁶⁴ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Ferreiros, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 68v.

⁶⁵ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 89v.

⁶⁶ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 20v.

⁶⁷ A.D.B., Registo paroquial, Freg. de Padim da Graça, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 33v.

⁶⁸ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Nogueira, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 27v.

⁶⁹ Por exemplo, Custódio da Costa, lavrador da freguesia de Aveleda, determinou “que se vendesse a sua deveza... e que do importe da dita deveza se lhe fizesse os uzos e costumes da freguesia e o que sobrace se lhe dicesse em missas rezadas...”: Freg. de Aveleda, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 29.

O preço das missas, ou “*esmola*” pela qual se deveriam mandar dizer, variava entre os 80 rs e 150 rs, sendo raros os casos que indicavam esmolas iguais ou superiores a este último montante. Testadores houve, que apesar destes serem os preços mais correntes, indicavam o número de missas ou o montante a dispendir com elas, acrescentando que se deveriam mandar dizer “*onde mais barato puder ser*” ou “*ao melhor preço*”. Decidiram deste modo testadores como Giraldo Francisco, foreiro, que deixou 41 000 rs para se mandarem dizer missas “*o mais barato que puder ser*”⁷⁰, ou Luíza Duarte, solteira, que no testamento outorgado em 1740, deixou escrito que lhe mandassem dizer 77 missas e “*mais 15 600 rs que se gastarão em missas pela esmola mais acomodada*”⁷¹. Porém, os preços mais frequentes eram os 100 rs ou 120 rs, tendo consciência, os que indicavam preços inferiores, que estavam fora da tabela, já que, nestes casos, era normal acrescentarem a expressão: “*se o pároco as quiser dizer, se não digam-se onde mais barato puder ser*”. Assim, e devido à frequência com que nos surge a quantia de 100 rs como preço corrente para a celebração de missas por alma dos defuntos, foi a “*esmola*” que nós considerámos para calcular o número de missas daqueles que só indicaram as somas que se poderiam dispendir.

O número de missas revelou-se extremamente variável na nossa amostra, como nos sugere o quadro n.º 7, podendo encontrar-se um número significativo de testadores que pediram apenas uma missa, ao mesmo tempo que pode verificar-se a existência de testadores que pediram centenas e até milhares, como é o caso do mestre escola Luís António de Oliveira, casado mas sem filhos, que no seu testamento outorgado em 1804, pediu à hora da morte 514 missas de esmola de 120 rs cada uma⁷², ou do reitor José Pereira de Almeida que pediu 500⁷³. Domingos Gonçalves, viúvo, quis 805⁷⁴; Jerónima Teresa Vieira, solteira, ordenou que se mandassem celebrar 1 400⁷⁵; o padre António Lopes da Maia, 1 250⁷⁶; Miguel de Oliveira Couto, casado, sem filhos, 3 250⁷⁷ e Paulo Duarte,

⁷⁰ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 56.

⁷¹ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Nogueira, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 63.

⁷² A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 3, fol. 165.

⁷³ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Ferreiros, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 96v.

⁷⁴ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 108v.

⁷⁵ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 50v.

⁷⁶ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 3, fol. 89.

⁷⁷ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Padim da Graça, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 18v.

clérigo *in minoribus*, 1 001 missas⁷⁸, entre alguns mais que pediram um número de missas superior a 500.

Neste grupo de testadores, que pedia um número de missas elevado – pelo menos em relação à média da nossa amostra – há uma particularidade que convém, desde já, realçar: a maioria eram solteiros, e entre os casados e viúvos só três revelaram ter descendentes directos.

Quadro n.º 7
Número de missas pedidas segundo categorias, sexo e estado

	Homens			Mulheres			TOTAL
	S	C	V	S	C	V	
0-4	14	69	34	41	63	54	275
5-9	6	34	13	32	35	32	152
10-19	17	74	22	41	82	54	290
20-49	22	115	52	74	147	87	497
50-99	19	47	23	36	41	27	193
100-199	17	29	16	17	24	22	125
≥200	41	19	15	28	12	12	127
TOTAL	136	387	175	269	404	288	1 659

Calculada a média, vemos que ela se situa nas 73 missas por testador, muito longe das médias apresentadas para as outras regiões, já estudadas, da Europa católica e mesmo de Portugal. Convém, todavia, realçar que em todos esses estudos foram incluídas importantes áreas urbanas, enquanto a nossa análise respeita, unicamente, à região rural bracarense⁷⁹. Considerando, porém, que as médias calculadas escamo-

⁷⁸ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Panoias, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 84.

⁷⁹ Vovelle apresenta, para a Provença do início do séc. XVIII, uma média de 400 missas, *Ob. cit.*, p. 125; para Paris do final do séc. XVII, Chaunu apresenta uma média de 325 missas, *Ob. cit.*, pp. 423-424; Sevilha revelou uma média de 497 missas para o ano de 1701, 266 para 1750 e 430 para 1799, cf. J. A. Rivas Alvarez, *Ob. cit.*, p. 171; Málaga 300 missas, Marion Reder Gadow, *Ob. cit.*, p. 129; Lisboa revelou uma média de 630 no princípio do séc. XVIII, 750 para 1730 e 450 para 1770, cf. Ana Cristina Araújo, *Ob. cit.*, pp. 393-394.

teavam a realidade dos comportamentos, escondendo as profundas diferenças existentes, calculámos o valor da classe modal, através das classes previstas no quadro n.º 7, o que nos confirmou ser 30 o número de missas mais frequentemente pedido pelos testadores da nossa amostra.

Este resultado acabou por nos remeter para uma questão que pensávamos não existir na região de Braga, pois nunca, nos testamentos bracarense, surgira qualquer pedido nesse sentido: a realização de trintários ou missas de S. Gregório.

Segundo a tradição, trintário era um conjunto de trinta missas, ditas em trinta dias consecutivos, durante os quais o celebrante não deveria abandonar a Igreja, em caso de trintário cerrado, ou podendo ir a casa se se tratasse de um trintário aberto⁸⁰. A alma do defunto pela qual se mandavam dizer estas missas, ficaria imediatamente livre de todas as culpas e pronta para ser recebida entre os eleitos. Os testadores do meio rural bracarense que integram a nossa amostra não pediam a celebração de trintários. No entanto, o número de missas mais frequentemente pedido era 30, o que nos leva a supor que, de uma forma mais fácil e menos custosa, mantinham acesa a crença nas indulgências atribuídas a este número “mágico”.

Todavia, desta forma, poderiam ser realizadas onde “melhor”, “mais depressa” e “mais barato” as celebrassem.

O tempo ou a data em que se deveriam realizar as missas é, aliás, outra das questões sobre a qual os testadores nos forneceram alguma informação. Tendo como principal objectivo um pedido de intercessão pelas almas dos testadores, as missas deveriam realizar-se o “mais depressa que puder ser”, pois, só assim, eles beneficiariam da sua eficácia. Alguns pediram que se mandassem celebrar no próprio dia do enterro e, se não pudessem ser todas “o maior número possível”, sendo as restantes ditas o mais cedo possível. A urgência de Teodósia Francisca Martins, da freguesia de Ferreiros, devia ser tão grande que mandou lhe dissessem “enquanto o seu corpo estiver sobre terra o maior número possível de missas nos altares da Igreja da freguesia pela esmola de 140 rs cada uma”⁸¹.

Outros testadores, mais compreensivos, talvez não tão carregados de culpas ou conhecendo as dificuldades na celebração de tão grande número de missas, pediram aos herdeiros que as mandassem dizer no

⁸⁰ *Constituições Sinodais...*, pp. 284-287.

⁸¹ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Ferreiros, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 88v.

primeiro mês após a sua morte. Por fim, um terceiro grupo, o mais numeroso, estipulou um ano para a realização de todo o seu bem de alma, dando tempo ao testamenteiro para cuidar da concretização de todos os pedidos estipulados no texto que tinham outorgado. Este período, porém, “reflecte a concepção da importância crucial do primeiro ano”, já que desde a Idade Média havia “a crença na definitiva entrada do defunto no mundo dos mortos apenas após o ano” (Vilar e Silva, 1992: p. 53).

Apesar de tudo, Teresa Maria, casada com Domingos da Silva, da freguesia de Adaúfe, lembrou, no seu testamento de 1797, que como eram pobres “não se poderá satisfazer o meu bem d’alma dentro do ano, lhe deixo que mo satisfará em dous annos”⁸².

Enquanto os primeiros pedidos, no dizer de Vovelle, reflectiam a ideia de urgência e “o que representava no inconsciente colectivo o julgamento individual e a expiação post mortem”, o período mais alargado – um ano após o falecimento – estava intimamente ligado à legislação que determinava um ano e um mês para os testamenteiros e herdeiros cumprirem a vontade do testador com a realização dos legados pios⁸³, período a partir do qual se deveria entregar o valor dos legados não realizados ao Hospital de São Marcos, graças ao Breve Apostólico que esta instituição tinha obtido em 1713 (Abreu, 1999: p. 145).

Quadro n.º 8
Número de missas pedidas por sexo/estado

	N.º de Casos	Homens	N.º de Casos	Mulheres	N.º de Casos	TOTAL	%	Missas/ /Testador
Solteiros	136	21 548	269	36 293	405	57 841	47,8	142,8
Casados	387	23 206	404	15 695	791	38 901	32,1	49,1
Viúvos	175	12 807	288	11 518	463	24 325	20,1	52,5
TOTAL	698	57 561	961	63 506	1 659	121 067	100%	72,9

⁸² A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Adaúfe, Liv. de Testamentos n.º 3, fol. 106.

⁸³ Carta de Lei dada em Lisboa a 3 de Novembro de 1622, in *Ordenações Filipinas*, Livro I, Tit. 62, p. 116; Pascoal José de Melo Freire, *Instituições de Direito Civil Português...*, p. 187.

Direito que o Hospital de S. Marcos tinha, mas que devia conhecer grandes dificuldades na sua concretização e na arrecadação dos legados, já que em 1836 os administradores do Hospital apresentaram queixa ao tesoureiro-mor da sé primaz dizendo “não poderem satisfazer a abultada despeza que no mesmo Hospital se faz com o grande numero de enfermos que ali se acolhem a procurarem remedio às suas enfermidades por não ter entrado em seu cofre o produto dos legados não cumpridos de todo o Arcebispado (...) sendo o motivo de se não ter effectuado semelhante cobrança dos refferidos legados não cumpridos qualquer descuido das autoridades incumbidas de semelhante objecto, que dantes era privativo dos Reverendos Visitadores, que arrecadavão os mesmos legados pelo rol que os mesmos Reverendos Parocos lhes apresentavão o que agora não fazem...”⁸⁴.

Incluídas neste número de missas, ditas “avulsas”, celebradas pelas almas dos testadores, havia uma parte delas (8,4%) que eram as designadas missas de intenção (quadro n.º 9). Estas eram mandadas celebrar pela alma do testador mas em altares privilegiados, por intenção das almas de familiares já falecidos que se recordavam no testamento, ou pelas almas do Purgatório.

Um dos altares mais requisitados, em qualquer das freguesias que compõem a nossa amostra era, sem dúvida, o de N.ª S.ª do Rosário, já que representava uma devoção de carácter nacional.

Seguia-se o altar de S. Pedro de Rates da sé de Braga, devoção que se estendia a todo o Arcebispado bracarense em virtude das indulgências que lhe haviam sido atribuídas pela Bula Apostólica, concedida ao arcebispo Dom Frei Bartolomeu dos Mártires, em 1579. Graças a esta Bula “toda a pessoa que nella (sé de Braga) mandar dizer alguma missa a alma per quem for dita, seja logo absolta de culpa e pena, e possa ir gozar da Bemaventurança pera que foi criada, e que elle Senhor por virtude da dita Bulla elegia e deputava ho altar de São Pedro Martir na sua Santa See, pera que nelle se possam dizer as tais missas”⁸⁵.

⁸⁴ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Esporões, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 129v. Este mesmo direito foi recordado à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, na década de 60, do séc. XVIII, aquando de uma consulta que a instituição fez a um teólogo de Braga, para tentar resolver o problema do grande número de missas que tinha por celebrar e que lhe tinham sido atribuídas através de legados testamentários. Cf. M. Marta Lobo Araújo, *Ob. cit.*, pp. 562-563.

⁸⁵ A.D.B., Ms. n.º 257-1 (1579).

Quadro n.º 9

Frequência das intenções e devoções pelas quais se mandavam dizer as missas

Intenções	Homens	Mulheres	TOTAL	Total de Missas
N.ª S.ª do Rosário	166	272	438	1 855
S. Pedro de Rates	336	480	816	1 360
Stmo. Sacramento	71	115	186	957
Sto. Patronímico	6	4	10	55
Sto. Patrono da Freguesia	26	39	65	525
Almas do Purgatório	32	43	75	263
Anjo da Guarda	7	11	18	52
Outros Santos	204	298	502	3 177
Cônjuge	4	7	11	103
Pais	25	24	49	1 067
Parentes	16	19	35	767
TOTAL	561	885	1 446	10 181

Seguiam-se os altares do Santíssimo Sacramento, do Santo Patrono de cada uma das freguesias – devoções localizadas –, os altares dedicados às almas do Purgatório⁸⁶ e depois um sem número de altares, cada um deles dedicado à devoção de um determinado santo e que eram requisitados para a celebração destas missas, em virtude das indulgências que ofereciam. Podem-se apontar neste grupo os altares da S.ª da Agonia, S.ª da Boa Morte, S. Sebastião, Sto. António, N.ª S.ª da Conceição, S. Lázaro, Sto. André, S. João, S. José, Bom Jesus do Monte, S.ª da Abadia, N.ª S.ª do Amparo, S.ª do Ó e muitos outros santos e santas que tinham altares e capelas reservados em várias freguesias dos arredores de Braga e por quem os testadores tinham especial devoção.

Os familiares mais recordados, nos testamentos da nossa amostra, eram os progenitores, seguidos dos cônjuges já falecidos. Chegado o

⁸⁶ Nos testamentos, outorgados pela população das comunidades rurais bracarenses, a ideia do Purgatório surge-nos timidamente através de muito poucas referências aos Altares das Almas, muito poucas missas por intenção das Almas do Purgatório e muito poucas referências às Confrarias das Almas – à excepção da freguesia de Adaúfe onde era a confraria mais requisitada.

momento da sua partida, os testadores recordavam os familiares cuja memória tinha ficado ao seu encargo e incluíam-nos no testamento, não só para lhes fazerem uma última homenagem e mais uma vez contribuírem para a sua salvação, como também para fazerem perdurar a sua lembrança através dos tempos. As missas mandadas celebrar por intenção dos parentes funcionavam como um elo de ligação entre os membros vivos e mortos ao mesmo tempo que faziam perdurar através das gerações os laços de afectividade familiar. Laços que se estendiam desde os avós, pais, filhos, a irmãos, tios e padrinhos, verificando-se, deste modo, uma utilização do conceito de parentesco que se alargava do âmbito biológico ao espiritual, predominando, todavia, os mais chegados (ascendentes, descendentes, cônjuge).

Por fim, resta-nos falar de uma última categoria de missas que, embora de um modo excepcional, também integra a nossa amostra: as missas de fundação que o testador mandava celebrar “*enquanto o mundo fôr mundo*” ou “*para todo o sempre*”. Estão neste caso as fundações mandadas realizar por Tereza Xavier Rebelo, irmã do cônego Manoel José Rodrigues, moradora na quinta da Eira Vedra e que instituiu três missas de aniversário na noite de Natal⁸⁷. Jerónimo Ribeiro Machado, lavrador foreiro da freguesia de Escudeiros, no seu testamento de 1760, instituiu uma capela declarando que depois de feitas as despesas do enterro e do bem de alma, o restante do seu terço como o de sua mulher seria para a construção de uma capela a S. Jerónimo onde depois se “*dirão as missas que couberem todos os anos pelo rendimento dos nossos terços*”. Os terços de um e outro deviam ir buscar-se aos bens livres ou, então, seriam constituídos por dinheiro, depois de feita uma avaliação. O administrador da capela seria o filho herdeiro e sucessor, e após ele deveria ser escolhido “*na linha directa preferindo-se sempre o varão mais novo à fêmea mais velha*”⁸⁸.

Como terceiro exemplo deste tipo de fundações pias, temos os testamentos do Doutor Manuel de Almeida Passos e de sua esposa D. Damiana Maria da Silva⁸⁹. Como não possuíam descendentes, determinaram que, após o falecimento do último, a herdeira universal de todos os seus bens seria a Santa Casa da Misericórdia de Braga, com a condição de “*por cada 100 000 rs procedidos dos seus bens*” reservar 2 400 rs. “*para se*

⁸⁷ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Lamações, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 61.

⁸⁸ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Escudeiros, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 48.

⁸⁹ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Ferreiros, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 12v.

dizerem missas todos os dias da semana na sua capela de S. Nicolau”, assim como para se “provir a capela do necessário”. Após a morte do Dr. Passos, que sucedeu em 1754, dois anos depois da da esposa, ficamos a conhecer o espólio deste casal, graças a um inventário minucioso que o testador incluiu no seu testamento, outorgado três meses depois do falecimento da mulher.

Entre os vários bens imóveis e móveis destacavam-se uma quinta, várias devesas, casas em Braga e Guimarães, uma livraria, um oratório com várias imagens, mobiliário como, por exemplo, duas camas de pau preto, quadros, espelhos, jóias, pratas, louças, armas, etc. Tudo deveria ser entregue à irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Braga “com a obrigação de que dará cada ano enquanto o mundo durar os réditos de cada cem mil réis que receber do procedido destes bens até fazer a quantia de 2 400 rs e metade dos juros se forem a 5%. A qual reserva fasso pera do importe della se pagarem as missas que deixo se digão na Capella de S. Nicolao que institui e pera a fabrica della e ornamentos e mais cousas que nella forem necessarias”⁹⁰.

Por fim, como último exemplo, temos o testamento de Maria Ferreira, viúva, da freguesia de Ferreiros, que legou 200 000 rs, que andavam emprestados ao vigário de S. Lourenço de Celeirós, à confraria do Santíssimo Sacramento da sua freguesia, para mandarem “dizer 12 missas cada ano enquanto o mundo for mundo” pela alma da testadora, de seu filho e parentes⁹¹. E, na nossa amostra, não possuímos mais fundações perpétuas. Ao longo dos 100 anos em estudo, apenas encontramos estas duas capelas e dois aniversários, tendo sido a freguesia de Ferreiros aquela que mais contribuiu para a excepção à regra que predomina na nossa observação: o desaparecimento das fundações perpétuas.

Na nossa amostra e ao longo do período em observação, o número de casos de testadores que instituíram missas de aniversário ou capelas é de tal modo insignificante que não nos permite falar em queda ou “morte” deste tipo de fundações, já que não possuímos estudos que nos permitam relacionar esta omissão de fundações perpétuas, no século XVIII, com períodos em que elas pudessem ter sido mais frequentes. Eles existem, para outras regiões do país, como Lisboa, Setúbal ou Ponte de Lima, mostrando que as dificuldades decorrentes da manutenção destas instituições religiosas se começaram a revelar de tal modo

⁹⁰ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Ferreiros, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 26v.

⁹¹ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Ferreiros, Liv. de Testamentos n.º 2, fol. 26v.

dramáticas que foi necessário tomar providências para obstar ao incumprimento no qual a maioria destes legados tinha caído, consequência da proliferação de comportamentos que teriam sido apanágio dos grupos privilegiados, mas acabaram por ser adoptados pelos grupos de condição mais baixa que instituíam as “chamadas fundações insignificantes”, para as quais não eram necessários suportes importantes, como acabamos de verificar nos exemplos de aniversários que apontámos⁹².

Quando Pombal legislou sobre esta matéria, em 1766 e 1769, apontou, no preâmbulo da lei, o conjunto de dificuldades vividas no sector agrícola, cuja principal causa ele atribuía às atitudes pouco “esclarecidas” da população portuguesa, já que através de certas práticas que ele classificava de “bárbaras” a maior parte da terra deste mundo acabava por pertencer às almas do outro⁹³. Por isso, tentando obviar à manutenção destas atitudes que tão graves prejuízos traziam à economia portuguesa, o marquês de Pombal proibiu que se continuassem a instituir capelas e fundações pias à custa dos rendimentos das propriedades fundiárias, mandou extinguir aquelas cujo rendimento era inferior a 400 000 rs e proibiu que se continuasse a dispender com os bens de alma e legados pios mais do que o “terço da terça” e desde que este não excedesse os 400 000 rs⁹⁴.

Se olharmos, unicamente, para a nossa amostra ela pode levar-nos a concluir que a iniciativa legislativa de Pombal teria sido inútil, já que as atitudes dos testadores da região rural bracarense não nos permitem verificar os excessos que tanto preocupavam o legislador. Aliás, mesmo os poucos casos de fundações pias que nos surgiram são de tal modo humildes – excepção feita à instituição erigida pelo Dr. Almeida Passos e esposa – que não é possível afirmar que por sua causa “viria mal ao mundo”, ou, parafraseando o legislador, que o mundo dos vivos acabaria por pertencer às almas do outro. Porém, é necessário tomar em consideração dois importantes aspectos se quisermos avaliar em toda a sua extensão a quase inexistência de fundações pias na nossa amostra. O primeiro, relaciona-se com o período em observação – o século XVIII; o segundo, com a área estudada e a sua composição sociológica.

Em relação ao primeiro destes aspectos, se considerarmos válida

⁹² Cf. Ana Araújo, 1997: pp. 433-442; Abreu, 1999: pp. 153-172; Marta Araújo, 1999: pp. 559-564.

⁹³ *Ordenações Filipinas...*, Liv. IV, Aditamentos, pp. 1054-1061.

⁹⁴ *Ordenações Filipinas...*, Liv. IV, Aditamentos, pp. 1059-1061.

para Portugal a teoria que Vovelle apresentou para a França, o século XVIII é o período “do fim das missas de fundação” (Vovelle, 1973: pp. 114-119). Morte de um gesto que parece ter conhecido o seu apogeu nos séculos anteriores (XVI-XVII) e que terá entrado em decadência devido ao seu custo, que exigia um investimento inicial bastante forte que possibilitasse rendas anuais que satisfizessem os encargos assumidos. Além deste aspecto, eram “já tantos os sobreditos encargos de missas, que ainda que todos os indivíduos existentes nestes Reinos em hum e outro sexo fossem Clerigos, nem assim poderiam dizer a terça parte das Missas, que constão das Instituições registadas” e “para se dissimular e colorir a referida impossibilidade se affectão Bullas (...) e se fazem negociações sórdidas...”⁹⁵.

Em Portugal, a avaliar pelos estudos realizados para as outras zonas do país já referenciadas, também se terá registado um decréscimo significativo na frequência destes pedidos, verificando-se o desuso gradual da instituição destas fundações perpétuas, mesmo entre os mais capacitados economicamente. Porém, é conveniente lembrarmos que não é com estes extractos sociais que trabalhamos. Desde o início, a análise sociológica da nossa amostra revelou-nos uma maioria de testadores de fracos recursos monetários e desaposados de propriedade livre, alodial, que lhes possibilitasse a fundação de vínculos, como eram as capelas e aniversários. Como é que uma população tão carente de terra poderia reservar o rendimento de qualquer parcela, por mais pequena que fosse, para a salvação da sua alma?

Os casos excepcionais que apresentamos respondem, em parte, a esta questão, já que qualquer desses testadores pertencia a uma elite rural, que tinha possibilidades de instituir fundações pias sem pôr em causa o bem-estar da família.

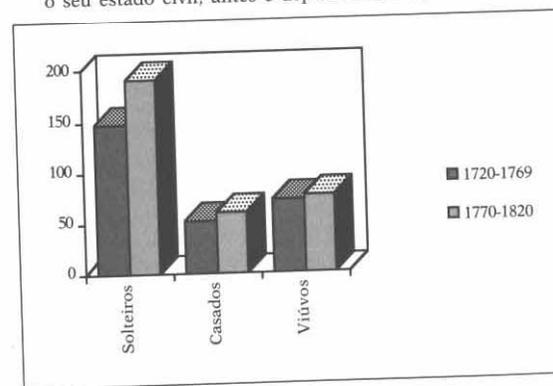
Talvez, na cidade, os gestos fossem diferentes, já que era no meio urbano que residiam os poderosos e notáveis desta sociedade setecentista, com bens e rendimentos que possibilitavam a instituição deste tipo de fundações. Terá sido para eles que Pombal legislou? Possivelmente! Mas também terá legislado para aqueles que, embora não instituindo

⁹⁵ *Ordenações Filipinas...*, Liv. IV, Aditamentos, p. 1059. A falta de religiosos e sacerdotes para celebrarem as missas das fundações perpétuas, foi um dos aspectos mais utilizados nos pedidos de concessão de breves de redução, como se aponta nos estudos já indicados, e que serviram de justificação ao Marquês de Pombal para resolver o problema de um modo mais drástico, mas também definitivo.

capelas e aniversários, gastavam somas exorbitantes, sobretudo se relacionadas com o valor dos bens deixados, na obtenção da salvação das suas almas.

A partir do século XVIII, terá acontecido que tanto os mais ricos como os mais pobres começaram a desviar os seus investimentos de outras rubricas para a celebração de missas avulsas. Os mais ricos, quando dispunham de verbas suficientes, passaram a pedir centenas, e mesmo milhares de missas, como fizeram os testadores já indicados, além de outros, como Custódio Ribeiro, pároco de Escudeiros, que solicitou, no seu testamento outorgado em 1738, 940 missas pagas a 80 rs cada uma e a troco de uma cuba de vinho de oito pipas, uma pipa de vinho de oito almudes e um oratório com uma imagem de Cristo⁹⁶; os mais pobres preferiram o segundo e terceiro ofício, como já atrás observámos, para investirem a soma libertada em missas que, bem negociadas, podiam atingir números significativos.

Gráfico n.º 4
Distribuição da média das missas pedidas pelos homens, segundo o seu estado civil, antes e depois da Lei Testamentária

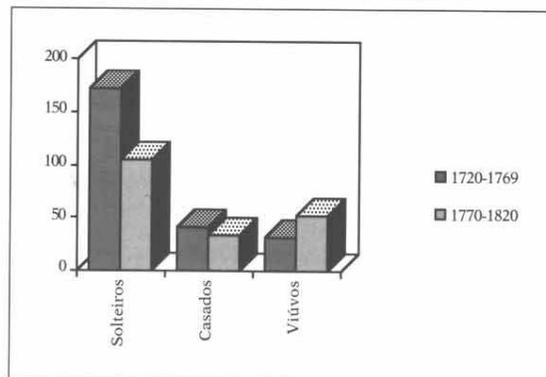


⁹⁶ A.D.B., Registo Paroquial, Freg. de Escudeiros, Liv. de Testamentos n.º 1, fol. 36.

Assim, não são de estranhar os resultados do gráfico n.º 4. No último terço do século XVIII, princípio do século XIX, apesar da diminuição dos testamentos inscritos nos Livros do Registo Paroquial e da consequente diminuição do número de missas, a média por testador aumenta em relação ao sexo masculino, qualquer que seja o estado em que se encontrassem, assim como também aumenta a média das missas pedidas pelas mulheres viúvas. Pelo contrário, as mulheres solteiras e casadas foram as que mais contribuíram para a queda do número de missas, não só devido à diminuição do número de escrituras registadas, mas, principalmente, porque passaram a pedir um número inferior de missas (gráfico n.º 5). Este comportamento das camponesas bracarenses, embora contrário à ideia generalizada da feminização das práticas religiosas, não é original, já que também foi detectado para Sevilha, onde se terá verificado, na segunda metade do século XVIII, uma diminuição geral do número de missas, para a qual terão contribuído, sobretudo, os testamentos femininos, já que nos masculinos de alguns grupos sociais se registou um crescimento (Rivas Alvarez, 1986: p. 170).

Apesar da relativa pequena quantidade de missas pedidas pelos testadores da região bracarense ao longo dos 100 anos em análise, a soma

Gráfico n.º 5
Distribuição da média das missas pedidas pelas mulheres segundo o seu estado, antes e depois da Lei Testamentária



total dispendida com elas, e que terá revertido em benefício dos cofres eclesiásticos, monta a 11 221 920 rs⁹⁷.

Só a título de curiosidade, gostaríamos de lembrar que esta quantia representava à volta de 30 anos de renda das propriedades que a comenda de Adaúfe tinha na freguesia do mesmo nome, assim como daria para a aquisição de 1 305 bois, 43 161,2 alqueires de trigo ou 86 322 almudes de vinho; para a compra de 935 cordões de ouro⁹⁸ ou de 2 338 pelicanos⁹⁹; para vestir 561 noivas¹⁰⁰ ou para dotar cerca de 57 filhas, com dotes de valor igual a 200 000 rs, que na época eram excepcionais.

7. Amentas e oblações pias

Além dos gastos que temos vindo a descrever ainda havia um sem número de despesas que o testamenteiro devia efectuar e que eram parte integrante do bem de alma: as amentas e oblações pias.

Já referimos algumas das amentas que habitualmente era necessário fazer: davam-se “*esmolas*” aos pobres, confrarias, religiosos e sacerdotes que acompanhavam o féretro, gratificava-se o pároco pela obrada, quer fosse em dinheiro quer em géneros, devendo o seu valor andar à volta dos 400 rs a 500 rs, pagava-se pela sepultura (400 rs em Adaúfe), pelos ofícios e pelo sino. Descido o corpo à terra, nem tudo estava terminado. Seguiam-se o “*agasalhar*” da freguesia, pobres e confrarias, e o dar de almoçar aos sacerdotes que tinham oficiado a cerimónia religiosa.

O pároco da freguesia deveria ainda receber entre 2 000 rs (Adaúfe) e 1 500 rs (Padim da Graça) pela “*reza annua*”, além de “*hua offerta arezoada de pão, vinho, carne, peixe ou ovos*” entregue, na Igreja, “*nos tres primeiros Domingos seguintes*” depois do falecimento.

Estas dádivas, segundo o espírito do clero nas origens do Cristia-

⁹⁷ Este montante refere-se às missas pedidas em 1535 testamentos, para as quais temos o preço ou, quando não existia, foi-lhes atribuído o custo de 100 rs. Ficaram de fora todas as missas pagas com bens, como roupa, jóias, mobiliário, animais, propriedades fundiárias ou frutos, já que são muito raros os casos em que nos indicam os montantes que atingiram a venda destes produtos.

⁹⁸ Atribuindo-lhe um valor de 12 000 rs para cada um.

⁹⁹ De valor igual a 4 800 rs.

¹⁰⁰ Com a quantia de 20 000 rs que, como já vimos não era muito vulgar, tendo-se de contentar, em geral, com fatos mais simples e não tão dispendiosos.

nismo, deviam ser recebidas “como voluntárias, despidas de toda a avareza e de toda a sombra de Simonia” (Souza, 1819: p. 101).

Porém, aquele espírito foi mudando ao longo dos séculos. Primeiro, através dos vários concílios realizados, a Igreja permitiu que as ofertas que no início eram voluntárias e facultativas se transformassem em “subsídios de congrua”, sendo esses costumes “toleráveis” quando se efectuavam “em favor dos vigários ordinariamente destituídos do preciso tratamento decente” (Souza, 1819: pp. 101-105). Só que “como algumas gentes piedosas e ricas davão... alguma cousa para a sepultura dos seus parentes,... a cortezia se converteo em dívida, até introduzir o costume de pagar tanto... o que se tornou hum objecto de disputa. Os leigos nada querendo pagar pela administração dos Sacramentos... e os eclesiásticos, recusando fazer as suas funções, se lhes não dava o que elles pertendião ser de uso...” (Souza, 1819: p. 107). Desde o Concílio de Latrão (1215) que estes maus costumes eram reprovados, mas como os textos tivessem sofrido várias interpretações de acordo com os interesses dos eclesiásticos, quando chegámos ao Concílio de Trento (1563) a polémica continuava instalada, tendo sido necessário tomar decisões e estabelecer regras que evitassem os abusos que, até então, tinham sido praticados.

As ofertas e pagamento por resposos, a realizar ao longo de todo o ano após o falecimento, deviam acarretar tais custos para as débeis economias camponesas que as Constituições Sinodais tomaram posição sobre o assunto, recomendando e ordenando “que quando o defunto for tão pobre, que não deixe fazenda para se cumprir tudo, que em tal caso se prefira a obrigação de sua alma, & das missas que se devem dizer por ella, antepondo-se a toda a mais obrigação de offertas, & amentas, & C.”. Todavia, as recomendações dos Bispos e Arcebispos não solucionaram o problema. Como refere Lobão “o estado dos tempos, a gangrena da chaga, não admittia cura, que não suscitasse maiores males” e, assim, os povos, a partir desse momento, passaram a pagar “os emolumentos dos enterros, exequias e funeraes” além das ofertas usuais e costumadas (Souza, 1819: pp. 113-118).

Estas gratificações, a que chamavam “obradas”, passaram a ser exigidas por lei, até que D. João V, em 1712, depois de escutadas as repetidas queixas dos povos que assim se viam constrangidos ao pagamento de avultadas despesas para sepultarem os seus familiares, determinou que a jurisdição eclesiástica não devia obrigar os herdeiros dos defuntos, que morriam abintestados, a fazerem sufrágios “porque a isso não são obrigados por Direito; como também aos que morrem com testamento,

os não pudessem obrigar a obra alguma pia, mais que o que dispuzerem nelle”. Não foi ainda desta vez que cessaram as “vexações e extorsões dos parochos” de tal modo que, em 1715, D. João V expediu o decreto de 8 de Maio pelo qual determinava e recomendava “aos Bispos que cuidem muito desta matéria... e que devem procurar que haja paz entre os parochos e os seus freguezes” e mais lhes encomendava “que com todo o cuidado vigiem e se appliquem a este particular, castigando severamente os parochos que excedem os emolumentos dos suffragios e funeraes dos defuntos, e os usos e costumes que forem justos e estiverem legitimamente consentidos e approvados nas suas dioceses” (Souza, 1819: pp. 126-128).

Instruções que não deviam ser cumpridas pelos párocos das freguesias, porque se o fizessem veriam diminuir os seus rendimentos e uma das suas principais fontes de sustento (Oliveira, 1998: p. 206; Capela, 1999: p. 455). Por isso, as queixas dos povos contra as exorbitâncias dos representantes da Igreja foram uma constante ao longo de todo o período em observação, como também o recurso ao ardid da pobreza foi uma atitude permanente por parte das populações, que assim evitavam o cumprimento de certas exigências consideradas abusivas.

Continuando os abusos, concretamente no arcebispado de Braga, D. Maria I, em 30 de Julho de 1790, teve de expedir um decreto pelo qual se determinava, “provisionalmente que as obradas ou oblatas, as esportulas dos baptizados, de officios, funeraes e bens d’alma se continuem aos párochos como até agora, sem que em juízo nem fóra delle se admitam questões possessorias”, até que a Rainha se informasse convenientemente sobre este assunto e resolvesse “sobre ellas o mais justo em beneficio comum” (Souza, 1819: p. 129). Como a resolução tardou em chegar, não faltaram conflitos ao longo do restante séc. XVIII e durante o séc. XIX, provocados pelas desavenças entre párocos e fregueses a propósito das obradas. Porém, a partir deste momento, sempre que estas questões acabavam nas barras dos tribunais, as sentenças dadas eram, em geral, contra os párocos que tinham tirado ou confiscado bens aos herdeiros.

As discussões continuaram, já que havia quem defendesse que “os parochos que percebem dizimos, não necessitão de vexar os freguezes por este título”, mas deviam atender-se como louváveis estes costumes quando “em favor dos miseráveis curas das almas, destituídos dos dizimos e de outros meios de subsistência” (Souza, 1819: pp. 140-142).

Louváveis ou não, justos ou injustos, “esses usos estão lá escriptos nos livros antigos de cada huma das parochias; e este livro assim escripto

lá in illo tempore he o seu texto, a sua lei..., sem outra autenticidade, que o ver-se escripto por huma letra antiga, e com accrescentos... e conforme os preços correntes fazem os parochos a sua conta da importancia do cumprimento d'alma com differença de officios grandes, ou officios pequenos; e assim mais, ou menos conforme os preços dos tempos.... E assim he bem claro que a necessidade da sustentação do parochos foi a unica causa do estabelecimento, e tolerancia desses direitos funerarios, que aliás os precedentes canones desde o nascimento da Igreja só permittia receber, mas não pedir, e menos por meio coactivo" (Souza, 1819: pp. 149-151).

A verdade é que estas práticas prosseguiram vivas e actuantes ao longo de todo o século XIX, apesar de todas as tentativas de laicização da vida dos portugueses, tendo os Livros de Usos e Costumes das paróquias chegado aos nossos dias com algumas pequenas alterações e adaptações introduzidas pelos párocos com a aprovação dos seus fregueses.

8. Conclusão

Após esta breve análise das crenças e comportamentos de uma população camponesa minhota, ao longo de todo o séc. XVIII, talvez possamos concluir que as mudanças enunciadas no início são, sobretudo, características de uma sociedade urbana e burguesa, já que muitas das atitudes acabadas de apontar continuam a persistir nas vivências quotidianas do mundo rural minhoto. Resistindo a todas as alterações impostas pelos outros grupos sociais é com desconfiança e relutância que a sociedade camponesa abandona os antigos hábitos e crenças para adotar os novos comportamentos que a própria Igreja Católica considera mais consentâneos com as atitudes da vida actual. Por isso, se queremos compreender a mentalidade, os comportamentos e as atitudes de populações que se caracterizam mais pela continuidade dos seus arquétipos do que pela mudança e transformação, talvez o conhecimento do passado se torne conveniente e necessário já que lançará alguma luz e inteligibilidade sobre a sociedade que nos rodeia passando-se a dar o devido apreço a muitas atitudes que são consideradas inaceitáveis face aos novos modelos comportamentais.

BIBLIOGRAFIA

- ABREU, Laurinda (1999), *Memórias da Alma e do Corpo. A Misericórdia de Setúbal na Modernidade*, Viseu.
- ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de (1964), "Ementação das Almas. Rezas da Ceia", in *Revista de Etnografia*, J. D. P., vol. III, Tomo 1, pp. 41-68.
- ALVAREZ, José António Rivas (1986), *Miedo y Piedad: testamentos sevillanos del siglo XVIII*, Sevilha.
- ARAÚJO, Ana Cristina (1997), *A Morte em Lisboa. Atitudes e Representações (1700-1830)*, Lisboa.
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo (1999), *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (sécs. XVI-XVIII)*. Tese de doutoramento, U. M., Braga.
- ARIES, Philippe (1975), *Essais sur l'histoire de la Mort en Occident du Moyen Âge à nos jours*, Paris.
- CAPELA, J. Viriato (1990), "Igreja, Sociedade e Estado na partilha dos bens eclesiásticos", in *Actas do Congresso Internacional do IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga*, Braga, pp. 421-488.
- CARDOSO, Carlos Lopes (1964), "Notas para um estudo sobre os ritos post-mortem no concelho de Paredes", in *Revista de Etnografia*, J. D. P., vol. III, tomo 2, pp. 363-368.
- CHAUNU, Pierre (1978), *La Mort à Paris (XVI, XVII et XVIII siècles)*, Paris.
- CHIFFOLEAU, Jacques (1980), *La comptabilité de L'Au-Delà. Les Hommes, la mort et la religion dans la region d' Avignon à la fin du Moyen Âge*. École Française de Rome, Roma.
- CONSTITUIÇÕES SINODAIS DO ARCEBISPADO DE BRAGA ordenadas pelo Illmo S. Arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha, no anno de 1639 e mandadas emprimir a primeira vez pelo Illmo Senhor D. João de Sousa em Janeyro de 1697.
- COSTA, Adelaide Pereira Millán da (1996), "O espaço dos vivos e o espaço dos mortos nas cidades da Baixa Idade Média", in *O Reino dos Mortos na Idade Média Peninsular*, dir. de José Mattoso, Lisboa, pp. 177-186.
- CRUZ, Maria Antonieta (1997), "A burguesia perante a Morte. Um momento de afirmação da diferença", in *População e Sociedade*, n.º 3.
- DELUMEAU, Jean (1978), *La peur en Occident (XIV-XVIII siècles)*, Paris.
- DURÃES, Margarida (2000), *Herança e Sucessão. Leis, Práticas e Costumes no Termo de Braga (sécs. XVIII-XIX)*. Tese de doutoramento, U.M., Braga.
- FREIRE, José de Mello (1966-67), "Instituições de Direito Civil Português", in *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 161-166. Tradução de Miguel Pinto de Menezes, Lisboa.
- GADOW, Marion Reder (1986), *Morir en Málaga. Testamentos Malagueños del siglo XVIII*, Málaga.

- GOMES, Maria de Fátima Isidro M. (1996), *Temendo a Morte. Alguns aspectos da vida em Gondomar, 1834-1893*. Tese de Mestrado, FLUP, Porto.
- HERCULANO, Alexandre (1908), "As Heranças e os institutos pios", in *Opúsculos*, Tomo X, Lisboa, pp. 242-300.
- IGLESIAS, Julio Antonio Vaquero (1991), *Muerte y Ideología en las Asturias del siglo XIX*, Madrid.
- MONTEIRO, Abílio Augusto (1879), *Direito Português sobre Legados Pios*, Porto.
- OLIVEIRA, Aurélio de (1998), "The clergy and the Church in Portugal. Goods and Estates during the Early Modern Period", in *Accumulation and Dissolution of Large Estates of regular Clergy in early Modern Europe. Twelfth International Economic History Congress*. Madrid, pp. 201-232.
- PINA, Isabel Castro (1996), "Ritos e Imaginário da Morte em testamentos dos séculos XIV e XV", in *O Reino dos Mortos na Idade Média Peninsular*, dir. de José Mattoso, Lisboa, pp. 125-164.
- RODRIGUES, Maria Manuela B. Martins (1991), *Morrer no Porto durante a Época Barroca: atitudes e sentimento religioso*. Tese de Mestrado, FLUP, Porto.
- SOUZA, Manoel de Almeida (1819), *Dissertações sobre os Dízimos Eclesiásticos e Oblações Pias*, Lisboa.
- THOMAS, Louis-Vincent (1991), "L'Homme et la Mort", in *Histoire des Moeurs, Encyclopédie de la Pléiade*, n.º 48, Paris, pp. 803-868.
- VILAR, Hermínia; e SILVA, Maria João M. (1992), "Morrer e testar na Idade Média: alguns aspectos da testamentaria dos sécs. XIV e XV", in *Lusitania Sacra*, U.C.P., 2.ª Série, Tomo IV, pp. 39-60.
- VILAR, Hermínia (1996), "Rituais da Morte em testamentos dos sécs. XIV, e XV (Coimbra e Santarém)", in *O Reino dos Mortos na Idade Média Peninsular*, dir. de José Mattoso, Lisboa, pp. 165-176.
- VOVELLE, Michel (1973), *Piété Baroque et Déchristianisation en Provence au XVIII siècle*, Paris.